



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE — NÚMERO 8

Terça-Feira, 15 de Março de 1983

Suplemento

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 45/82/A, da Região Autónoma dos Açores (introduz alterações ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/81/A, de 7 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Serviço Regional dos Produtos Agro-Pecuários) publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1982.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA:

Decreto do Ministro da República n.º 1/83/A, de 14 de Fevereiro.
Exonera o Secretário Regional das Finanças

Decreto do Ministro da República n.º 2/83/A, de 14 de Fevereiro.
Nomeia o Secretário Regional das Finanças

Decreto do Ministro da República n.º 3/83/A, de 14 de Fevereiro.
Exonera o Secretário Regional do Trabalho

Decreto do Ministro da República n.º 4/83/A, de 14 de Fevereiro.
Nomeia o Secretário Regional do Trabalho

Decreto do Ministro da República n.º 5/83/A, de 14 de Fevereiro
Exonera o Subsecretário Regional do Planeamento e Integração Europeia.

Decreto do Ministro da República n.º 6/83/A, de 14 de Fevereiro
Nomeia o Secretário Regional Adjunto para a Integração Europeia e a Cooperação Externa.

ASSEMBLEIA REGIONAL:

Resolução n.º 13/82/A, de 31 de Dezembro de 1982.
Aprova o Plano para 1983 da Região Autónoma dos Açores.

Resolução n.º 14/82/A, de 31 de Dezembro de 1982.
Aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Resolução n.º 1/83/A, de 3 de Janeiro.
Autoriza o Governo Regional dos Açores a contrair um empréstimo externo, amortizável, até ao montante de 16 milhões de marcos alemães.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/83/A, de 4 de Janeiro

Aplica o regime do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, ao pessoal das câmaras municipais e respectivos serviços municipalizados e das federações e associações de municípios da Região Autónoma dos Açores.

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/83/A, de 6 de Janeiro

Estabelece as dotações privativas do pessoal operário e auxiliar dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário e das escolas do magistério primário e a forma de provimento.

Decreto Regulamentar Regional n.º 3/83/A, de 11 de Fevereiro

Extingue 1 escola preparatória e cria em sua substituição 2 escolas preparatórias na cidade de Ponta Delgada.

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/83/A, de 14 de Fevereiro

Dá nova redacção ao n.º 4 do artigo 54.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A, de 8 de Setembro (tesourarias da Região Autónoma dos Açores).

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/83/A, de 14 de Fevereiro

Aumenta o quadro de pessoal da Secretaria Regional das Finanças.

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/83/A, de 22 de Fevereiro

Altera os quadros de pessoal docente das escolas preparatórias e Secundárias da Região Autónoma dos Açores.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo n.º 20/83:

Determina a homologação do Protocolo do Acordo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Despacho Normativo n.º 21/83

Determina a aprovação do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo a Médicos para a Frequência do Internato Complementar.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria n.º 10/83:

Fixa os novos preços de abastecimento de energia eléctrica.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 45/82/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1982, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê:

Governo Regional:

Decreto Regulamentar Regional n.º 45/82/A:

Introduz alterações ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/81/A, de 7 de Fevereiro (aplicação à administração regional e autárquica da Região Autónoma dos Açores do disposto no Decreto-Lei n.º 15-B/82, de 20 de Janeiro).

deve ler-se:

Governo Regional:

Decreto Regulamentar Regional n.º 45/82/A:

Introduz alterações ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/81/A, de 7 de Fevereiro (aprova o Regulamento do Serviço Regional dos Produtos Agro-Pecuários).

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 1983. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA

Decreto do Ministro da República n.º 1/83/A, de 14 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea e) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, exonero, sob proposta do Presidente do Governo Regional, e a seu pedido, Raul Gomes dos Santos das funções de **Secretário Regional das Finanças**.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

Decreto do Ministro da República n.º 2/83/A, de 14 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea d) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. Álvaro Cordeiro Dâmaso Secretário Regional das Finanças.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

Decreto do Ministro da República n.º 3/83/A, de 14 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea e) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, exonero, sob proposta do Presidente do Governo Regional, e a seu pedido, o Dr. Álvaro Cordeiro Dâmaso das funções de Secretário Regional do Trabalho.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

Decreto do Ministro da República n.º 4/83/A, de 14 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea d) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, Octaviano Geraldo Cabral Mota Secretário Regional do Trabalho.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

Decreto do Ministro da República n.º 5/83/A, de 14 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea e) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, exonero, sob proposta do Presidente do Governo Regional, e a seu pedido,

o Dr. José Manuel Nunes Liberato das funções de Subsecretário Regional do Planeamento e Integração Europeia.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

Decreto do Ministro da República n.º 6/83/A, de 14 de Fevereiro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 233.º da Constituição, conjugado com a alínea d) do artigo 52.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nomeio, sob proposta do Presidente do Governo Regional, o Dr. José Manuel Nunes Liberato Secretário Regional Adjunto para a Integração Europeia e a Cooperação Externa.

Este decreto entra em vigor na data da assinatura.

Assinado em Angra do Heroísmo em 15 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*. — O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Soares Mota Amaral*.

ASSEMBLEIA REGIONAL**Resolução n.º 13/82/A, de 31 de Dezembro de 1982**

A Assembleia Regional dos Açores resolve, nos termos do artigo 229.º, alínea f), da Constituição e do artigo 26.º, n.º 1, alínea f), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovar o Plano para 1983, que se anexa.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores em 26 de Novembro de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores, *varo Monjardino*.

PLANO PARA 1983**Enquadramento Internacional**

A economia mundial, particularmente a dos países da OCDE, mantém como objectivo fundamental a recuperação dos efeitos da recessão que a tem atingido desde os anos 1973 e 1974 e cujo termo vem sendo sucessivamente adiado.

Com efeito, se as perspectivas da OCDE chegaram a apontar 1981 como um ano que podia ser de saída

para a crise, uma análise da conjuntura económica internacional mostra-nos que os indicadores de 1981 pouco diferem dos anos transactos. Assim, e após se ter assistido a um crescimento moderado no PNB dos países da OCDE no 1.º semestre de 1981, o mesmo estacionou nos últimos meses desse ano, o que originou um crescimento anual quase idêntico ao de 1980 (+1,2 %).

Tal crescimento, embora moderado, deveu-se, fundamentalmente, à forte actividade económica dos Estados Unidos da América do Norte e do Japão, que registaram naquele período taxas de crescimento do PNB de 4,7 % e 4 %, respectivamente, enquanto nos países europeus se assistiu a uma estagnação da produção.

Já nos últimos meses de 1981, depois de um dinamismo da actividade económica ocorrido nos Estados Unidos da América do Norte durante o 1.º semestre, verificou-se uma desaceleração, em virtude da persistência de elevadas taxas de juro nos mercados financeiros.

Na economia europeia, o aumento do preço do petróleo verificado em 1979 e 1980 e as políticas restritivas adoptadas fizeram-se sentir sobre a procura interna. A compensação que derivou de um certo acréscimo das exportações para os países da OPEP conduziu a uma estagnação, em termos reais, do PNB.

No que respeita ao emprego, a sua evolução também foi desfavorável, tendo-se atingido, no 1.º semestre de 1981, uma taxa de desemprego da ordem dos 7 % na globalidade da OCDE, taxa esta que cresceu para 7,5 % no final do mesmo ano, o que correspondeu a cerca de 25,7 milhões de desempregados.

Na Europa, a situação foi ainda mais desfavorável relativamente aos países da OCDE, tendo-se atingido uma taxa de desemprego de 8,3 % no termo do 1.º semestre de 1981, a qual aumentou para 9,2 % no final daquele ano, contra os 7,4 % em idêntico período do ano anterior.

Quanto à evolução do nível geral dos preços no conjunto dos países da OCDE, o índice de preços nos mercados de consumo terá aumentado 9,6 % em 1981, montante este que é sensivelmente inferior ao crescimento verificado no ano anterior (13 %), continuando-se a assistir a um abaixamento da taxa de inflação, que em 1982 se prevê venha a situar-se nos 8,25 %.

Na Europa, a tendência foi semelhante, embora a um nível um pouco superior. Assim, em 1981 a taxa de inflação média dos 4 maiores países da CEE foi de 11,5 %, prevendo-se uma descida para 10,5 % em 1982. Tal facto deve-se, fundamentalmente, a um menor crescimento dos salários nominais e dos preços de importação dos produtos de base à excepção do petróleo. Este, por seu turno, continuou a aumentar para os países da OCDE (a excepção dos Estados Unidos da América do Norte), devido à revalorização do dólar.

As perspectivas da evolução da economia dos países da OCDE apontam para um crescimento, embora moderado, a partir do 2.º semestre de 1982 e durante

o ano de 1983. O PNB da globalidade da OCDE deverá crescer a uma taxa de 1,2 % no ano em curso e de 2,5 % em 1983.

Nos quatro grandes países da CEE (República Federal da Alemanha, França, Reino Unido e Itália), a produção poderá aumentar 2,25 % no 2.º semestre de 1982.

Relativamente ao emprego, as perspectivas não apontam para uma melhoria da situação, verificando-se antes uma tendência para o agravamento da taxa de desemprego. Com efeito, esta taxa, que no final de 1981 se cifrava em 7,5 %, cresceu para 8,25 % no termo do 1.º semestre de 1982, devendo-se que no final de 1983 a referida taxa venha a atingir os 9 %.

Na Europa, cuja taxa de desemprego se situa acima da média da OCDE, ter-se-á assistido a um agravamento de 9,2 % no final de 1981 para 9,75 % no termo do 1.º semestre de 1982, prevendo-se que no final do ano a dita taxa venha a atingir 10,25 % e continue a aumentar em 1983, no termo do qual terá atingido 10,5 %.

No respeitante à inflação, o seu controle constitui um dos objectivos prioritários das políticas económicas dos diferentes países da OCDE. Consequentemente, as previsões para o final do corrente ano e para 1983 apontam para a continuação da tendência de diminuição da taxa de inflação, a qual deverá ser de 8,25 % no final de 1982 e de 7,5 % em 1983. Tal desaceleração pressupõe uma continuidade nas políticas económicas tendentes à moderação da evolução da massa salarial e à manutenção da estabilidade dos preços dos principais produtos básicos e energéticos.

Deverá ocorrer na Europa uma grande disparidade entre as taxas de inflação dos diferentes países, prevendo-se que na República Federal da Alemanha, Áustria, Holanda e Suíça a taxa de crescimento dos preços atinja os 5 %, enquanto na Suécia, Islândia, Portugal e Turquia se esperam taxas de inflação próximas de 20 %.

Por outro lado, as exportações da OCDE para países terceiros deverão crescer a taxas relativamente baixas em 1982 e 1983 (respectivamente 5,25 % e 6,25 %), como consequência dos esforços dos países que não são membros, tendentes a travar o agravamento dos seus défices externos.

Confirmam-se assim as previsões constantes no plano a médio prazo de 1981-1984, através das quais se concluiu já uma manutenção da crise internacional nos primeiros anos desta década.

Enquadramento nacional

No decorrer do ano de 1981, a situação económica nacional registou uma evolução semelhante à dos restantes países da OCDE. Assim, o PIB cresceu a uma taxa bastante mais moderada que a do ano anterior (1,8 % em 1981 contra 5 % em 1980), o défice da balança de transacções correntes atingiu os 2,6 biliões de dólares, o défice da balança comercial cresceu

20,6 %, atingindo os 5 biliões de dólares, e a taxa de inflação foi de 20 % em 1981 contra 16,6 % em 1980. Verificou-se também uma desaceleração no ritmo de crescimento da formação bruta de capital fixo.

No respeitante ao emprego, no final do 2.º semestre de 1981 a taxa de desemprego era de 7,6 %, registando-se uma ligeira diminuição em relação ao período homólogo do ano anterior (7,9 %). Esta melhoria deveu-se não ao aumento do ritmo de criação de postos de trabalho, mas sim a um decréscimo na população activa, o qual foi superior ao decréscimo no volume de emprego.

No 1.º semestre do corrente ano, a taxa de crescimento dos preços ao consumidor foi de 25,6 %, enquanto no 1.º semestre de 1981 a mesma havia sido de 16,5 %, chegando a atingir, no final desse ano, 20 %.

A classe que mais terá contribuído para o aumento da taxa de inflação foi a «Alimentação e bebidas», devido, fundamentalmente, à fixação de novas margens de comercialização, à diminuição de subsídios e retirada de alguns produtos do «cabaz de compras» e ainda ao deficiente abastecimento do mercado, que no caso específico da batata veio a ter forte influência na classe «Alimentação e bebidas». Esta, por sua vez, contribui com mais de 50 % para a variação registada no índice de preços ao consumidor.

Por outro lado, e no âmbito das finanças públicas, assistiu-se, em 1981, a um aumento de 47 % na dívida externa e de 18,8 % na dívida pública interna. Por conseguinte, os juros da dívida pública aumentaram, naquele ano, cerca de 60 % relativamente ao anterior. Tal aumento deve-se não só ao crescimento da dívida, mas também à alta cotação do dólar e às elevadas taxas de juro nos mercados financeiros internacionais.

As perspectivas da economia portuguesa apontam para um crescimento do PIB ligeiramente superior ao de 1981 e igual a 2,5 % (1,8 % em 1981). O crescimento previsto para 1983 é também de 2,5 %. Para além disso, o consumo privado deverá crescer 2 % em 1982 e 1,5 % em 1983, contra 3 % em 1981, como consequência da política tendente ao controle da inflação. Do mesmo modo se prevê um abrandamento na taxa de crescimento da formação bruta de capital fixo, a qual deverá ser de 2,5 % em 1982 e 2 % em 1983, contra 4,5 % em 1981.

A taxa de inflação, que em 1981 foi de 20 %, em 1982 deverá atingir 21,5 %, decrescendo em 1983 para 20 %.

Confrontando esta situação com as previsões constantes do plano a médio prazo de 1981-1984, é possível concluir que, por razões de vária ordem, a que não é estranha a conjuntura internacional, as metas que o Governo da República pretendia atingir no que diz respeito aos indicadores macroeconómicos nacionais não foram alcançadas, na sua generalidade.

Com efeitos e pelas razões já expostas, as taxas de crescimento do PIB, do consumo privado e da for-

mação bruta de capital fixo quedaram-se aquém do então programado. Por outro lado, a taxa de inflação atingiu um valor superior ao previsto.

A Região e as grandes opções do Plano

O plano a médio prazo aprovado pela Assembleia Regional dos Açores em Novembro de 1981 já caracterizou pormenorizadamente a Região e explicitou o modelo em que se fundamenta o seu desenvolvimento.

No que diz respeito à programação anual, e tal como se referia naquele documento, ela «irá adequar-se, durante a vigência do plano a médio prazo às grandes opções traçadas, sem prejuízo de pequenas adaptações que possam decorrer da conjuntura e do facto de o Plano ter sido programado a preços constantes».

Assim acontece de facto. As grandes opções a médio prazo mantêm-se válidas para o ano de 1983.

Os sectores da agricultura, das pescas, da indústria e do comércio continuarão a ser considerados de uma forma especial na perspectiva da modernização e do desenvolvimento da estrutura produtiva da Região.

Entre os programas reforçados financeiramente é de salientar os que se referem à pesca e à zona franca de Santa Maria.

No primeiro caso, o Governo concluiu trabalhos que se encontravam em curso no que diz respeito à programação da construção e melhoria dos portos da Região e procedeu à realização de experiências de pesca muito significativas.

A concretização das possibilidades agora identificadas irá decerto permitir aumentar as capturas, o que constitui naturalmente um importante objectivo da Região.

No segundo caso, a aprovação dos diplomas regulamentares permitiu definir o conteúdo da zona franca e justificará o lançamento dos primeiros investimentos no ano de 1983.

O estímulo do investimento privado continua a ser uma importante prioridade. Em 1982, foram lançados esquemas de apoio ao sector industrial, que serão ampliados e mais racionalizados na sequência da preparação de um plano sectorial. Na agricultura, encontra-se já pronta a funcionar a estrutura orgânica que irá orientar a concessão de crédito (IFADAP) e que estará em actividade plena em 1983.

No comércio, prevê-se a criação de parques de enchimento e armazenagem de combustível gasoso em várias ilhas, enquanto no sector do turismo prosseguirá o apoio que o Governo vem concedendo à iniciativa em coerência com a sua linha de actuação, visto considerar o turismo como susceptível de aumentar a sua contribuição para o progresso sócio-económico da Região.

Indiscutivelmente, no entanto, o sector que beneficia do maior reforço neste Plano para 1983 é o da educação. Tal acontece por força da necessidade de

acelerar o ritmo das construções escolares destinadas aos ensinos primário e preparatório e da urgência absoluta na construção de uma nova escola secundária em Ponta Delgada.

A habitação assume também uma prioridade significativa nas acções governamentais, onde se destaca o apoio ao sector cooperativo.

Mantém-se nas grandes linhas a programação do sector das infra-estruturas de transporte. Está concluído o aeródromo do Pico, prevendo-se a conclusão do aeródromo de São Jorge e o lançamento das obras do porto de Vila do Porto ainda para este ano de 1982.

Os projectos do porto da Praia da Vitória e da nova pista do Aeroporto de São Miguel, os de maior dimensão do plano a médio prazo, mantêm a sua prioridade no ano de 1983, ano em que se espera um avanço significativo na sua execução.

Finalmente, o processo de integração nas comunidades europeias continua a desempenhar um papel importante na programação das acções do Plano. Pela primeira vez se explicita um projecto prevendo acções de formação de funcionários da administração regional que terão de lidar directamente com as instituições europeias.

Assim, são reafirmadas para 1983 as grandes opções do plano a médio prazo:

- a) Modernizar e desenvolver a estrutura produtiva regional por intermédio de adequados estímulos ao investimento e da diversificação da economia;
- b) Reforçar a unidade da Região, pelo desenvolvimento dos sistemas de transportes e comunicações, nomeadamente das suas infra-estruturas, compatibilizando as acções de investimento em cada ilha;
- c) Estabilizar a população açoriana, nomeadamente através da satisfação das suas necessidades básicas e do desenvolvimento social da Região;
- d) Aproveitar racionalmente os recursos naturais, designadamente os energéticos;
- e) Respeitar o ambiente, preservando a qualidade de vida da Região.

LINHAS GERAIS DE ORIENTAÇÃO E MEDIDAS DE POLÍTICA

Educação e cultura

As grandes opções do plano a médio prazo aprovado pela Assembleia Regional não podem deixar de ser o pano de fundo do documento anual que agora se apresenta, quer a nível de grandes opções gerais, quer de grandes opções sectoriais, como aliás se referia no próprio plano a médio prazo.

Ainda que se tenha decidido privilegiar os sectores produtivos, não se perdeu naturalmente a linha con-

ductiva da política social-democrata, que professa um humanismo e personalismo que visa o desenvolvimento económico e social da Região e assegura a qualidade de vida dos seus habitantes e não aceita o Plano como uma mera série de metas quantificadas a serem atingidas por determinados indicadores mais ou menos desligados da realidade e para os quais nem sempre existe fundamento estatístico adequado, como se afirma no MP.

Pretende-se, assim, um modelo de desenvolvimento que, avançando no progresso e na justa distribuição da riqueza, não deixe o lema de que os Açores são antes de mais uma terra para se viver.

O sector da educação e cultura, no âmbito de uma política de desenvolvimento centrada no homem e para o homem, assume um papel de grande relevo e nele se reflectem as grandes dificuldades regionais. O problema demográfico, a dispersão geográfica, o isolamento insular que multiplica as infra-estruturas, a dificuldade de fixação de quadros, a vontade firme de fortalecer a unidade regional e o desenvolvimento harmonioso da Região exigem o esbater das desigualdades intra-regionais e constituem um desafio aos sectores sociais e entre eles à educação e cultura.

No plano a médio prazo traçou-se o quadro das linhas de força de uma política do sector da educação e cultura. As opções então discutidas e as medidas de política preconizadas para concretizar essas opções continuam válidas e continuarão a ser as condutoras desta proposta do plano anual para 1983:

O desenvolvimento de um sistema educativo que proporcione a todo o açoriano um conjunto de ideias-valor capazes de o levar a entender o mundo em que vive e lhe proporcione ainda a necessária aptidão para dele se servir utilmente e nele satisfatoriamente se integrar.

As grandes preocupações do cumprimento da escolaridade obrigatória, a igualdade de oportunidades no acesso à escola, uma rede escolar bem apetrechada, um corpo docente com preparação científica e pedagógica são a garantia do sucesso escolar.

As grandes carências das sociedades em vias de desenvolvimento são, antes de mais, de índole cultural. É o acesso à cultura no seu conceito geral que permite o desenvolvimento social e económico, mesmo em regiões aparentemente adversas.

Não caminhamos no sentido correcto se estrangulamos o acesso à escola e à educação. Nunca seremos um povo em desenvolvimento se nos deixarmos aliciar somente por rendimentos *per capita* elevados. Esses mesmos só se conseguirão se um sistema de educação estiver ao serviço de uma sociedade tecnologicamente preparada para vencer os desafios que a Natureza e a sociedade constantemente lhes lança.

À universidade cabe uma grande responsabilidade neste modelo de desenvolvimento. É na universidade

que se podem e devem procurar, em pesquisa científica adequada à Região que serve, técnicas adaptadas às sucessivas solicitações. Nunca haverá desenvolvimento e progresso sem trabalho científico próprio. As técnicas importadas, desgarradas da realidade regional, terão dificuldade em serem um motor de desenvolvimento. A inovação tecnológica posta ao serviço da comunidade é, pois, o caminho seguro.

No ensino, a preparação de quadros, a adaptação às realidades regionais dos professores e um profundo e efectivo conhecimento da Região são os únicos meios eficazes para que o desafio do acesso à escola em todas as ilhas e uma escolaridade de 9 anos se torne cada vez mais uma realidade.

A informação estatística mais recente é promissora. O cumprimento da escolaridade obrigatória de 6 anos tem tido aumentos visíveis. Tem sido possível acompanhar o crescimento percentual de alunos e melhorar, científica e pedagogicamente, os quadros docentes. O ritmo de construção de escolas tem também permitido que o ensino primário se processe em estabelecimentos adequados, ao mesmo tempo que se eliminam sucessivamente cursos duplos, mesmo em zonas densamente povoadas, como é o caso de Rabo de Peixe.

No preparatório, constata-se percentagens animadoras de acesso a este grau de ensino e tem-se feito baixar as percentagens demasiado elevadas de alunos que só tinham acesso ao ensino por métodos indirectos.

O papel da Telescola tem vindo a decrescer, sendo certo que hoje a mesma só existe praticamente em zonas muito densamente povoadas de São Miguel e Terceira. Mesmo assim, poder-se-á fazer desaparecer em 1983 esta desigualdade de acesso ao ensino em grandes áreas como aquela que será servida pelas escolas preparatórias dos Biscoitos, na Terceira, e das Capelas, em São Miguel.

É evidente que, como consequência deste aumento de escolaridade e da possibilidade efectiva de todos os concelhos terem acesso a 9 anos de escolaridade, o ensino secundário conhece percentagens de crescimento que criam graves dificuldades no que diz respeito à disponibilidade de espaço. A concentração urbana de Ponta Delgada como resultado do aumento de escolaridade nos primeiros 6 anos não pode esperar pelo próximo plano a médio prazo para ver iniciada a construção de mais uma escola secundária. É esta uma das grandes inovações desta proposta de plano anual. A inscrição de uma escola secundária em Ponta Delgada surge como uma confirmação do êxito da política educacional.

Foi possível ainda este ano aumentar as disponibilidades financeiras postas à disposição do sector da educação e assim retomar, nas construções para o ensino primário, alguns projectos que se julgavam impossíveis de concretizar. A rede escolar de São Miguel, que é, aliás, a que se encontra em pior situação em todo o arquipélago, vê assim aumentado o seu ritmo de concretização.

A manter-se a execução efectiva do Plano no sector

da educação, chegaremos a 1984 com uma rede escolar ao primário e preparatório que atasta as previsões pessimistas de rotura. Os 9 anos de escolaridade, que são meta indiscutível de todas as propostas de lei-base de ensino para Portugal, podem deixar de ser um fantasma para os Açores. É, pois, possível afirmar que a este ritmo de construção e de preparação do corpo docente podemos encarar o futuro com tranquilidade.

É evidente que num sector como o da educação e cultura a garantia de êxitos está ligada a um conjunto de vontades. Aqui, mais do que em outro sector qualquer, os esforços têm de ser conjugados, como, por exemplo, no caso da manutenção dos edifícios, do desenvolvimento do ensino pré-primário e da fixação de quadros, que poderão constituir um atraso efectivo na implantação de um sistema educativo se o poder local não se empenhar fortemente na sua concretização.

Estas reflexões e estas linhas de orientação política da proposta do Plano para 1983 não poderão ser tidas em conta senão inseridas, como se referiu e se reafirma, de novo, nas opções traçadas e nas medidas de política preconizada na secção «Educação e cultura» do plano a médio prazo de 1981-1984.

Saúde

No sector da saúde, a acção do Governo Regional, no âmbito do Plano para 1983, abrange as seguintes áreas:

- 1) Organização de serviços;
- 2) Melhoria da rede de serviços;
- 3) Investigação/informação;
- 4) Prevenção;
- 5) Humanização dos hospitais;
- 6) Recursos humanos;
- 7) Racionalização das despesas.

Em cada uma destas áreas, o desenvolvimento do Serviço Nacional de Saúde implica a adopção de um conjunto de medidas de política, de que se destacam:

- 1) A nível de organização de serviços:

Integração num único serviço — o centro de saúde — das várias unidades que actualmente prestam serviço na área dos cuidados primários;

Descentralização administrativa nos órgãos locais como forma de melhorar a eficácia do sistema;

Definição de formas de articulação com o sector privado;

Definição das condições de acesso e encaminhamento dos utentes do sistema de saúde;

Valorização do trabalho nas áreas periféricas como forma de garantia do funcionamento dos serviços;

Alargamento dos horários de funcionamento dos serviços e adaptação às condições de utilização pela população utente;

Disciplina do processo da concessão de baixas por doença, passagem de atestados médicos e declarações de invalidez;

Organização da função de aprovisionamento e normalização de produtos;

Estudo dos subsistemas de saúde existentes com vista a uma eventual uniformização de benefícios;

Criação e desenvolvimento de um sistema articulado para a prevenção e actuação em situações de catástrofe e posterior reabilitação.

2) A nível da rede de serviços:

Alargamento e beneficiação da rede existente como forma de melhorar as condições de acesso do utente ao sistema, nomeadamente a nível de freguesias rurais;

Definição de um padrão regional de instalações;

Padronização dos equipamentos e material a adquirir pelos serviços;

Desenvolvimento do termalismo e alargamento dos períodos de funcionamento, em colaboração com os sectores do turismo e emprego.

3) A nível de investigação e informação:

Fomento da investigação junto dos técnicos do sector, nomeadamente no domínio da epidemiologia;

Publicação e divulgação de trabalhos;

Organização ou apoio à realização de congressos, seminários, jornadas ou outras actividades científicas.

4) A nível da prevenção:

Melhoria do ambiente e condições de vida do indivíduo;

Desenvolvimento de actividades de educação sanitária, fomentando a sua presença em todos os sectores da vida social;

Promoção do controle permanente do estado sanitário do indivíduo, através do despiste de operações e da actuação sobre os principais factores de risco no domínio, designadamente, da:

Higiene alimentar;

Luta contra o alcoolismo;

Luta contra o tabaco;

Luta contra consumo de medicamentos não prescritos;

Encorajamento da prática desportiva;

Prevenção do cancro;

Prevenção de acidentes de trabalho;

Prevenção de acidentes de tráfego;

Prevenção do envelhecimento prematuro;

Prevenção das doenças mentais.

5) A nível dos hospitais:

Melhoria do processo de integração no sistema de saúde das diferentes funções a cargo dos hospitais, através da articulação com os centros de saúde e da complementaridade das três unidades hospitalares entre si e com as clínicas particulares;

Elaboração de uma carta sanitária de especialidade;

Optimização do funcionamento dos hospitais, readaptando a sua organização com vista à cooperação interdisciplinar.

6) A nível dos recursos humanos:

Intensificação do processo de formação de pessoal médico, de enfermagem e paramédico;

Melhoria das condições de trabalho do pessoal, nomeadamente no âmbito do trabalho extraordinário;

Extensão de acções formativas de natureza permanente, tendo em especial atenção os profissionais colocados em áreas periféricas;

Organização de cursos de especialização, nomeadamente quanto às disciplinas mais carenciadas;

Criação de condições para fixação de pessoal técnico na Região, designadamente nos concelhos de menor grau de acessibilidade;

Distribuição do pessoal de forma a conseguir um melhor equilíbrio relativo entre população, médicos, enfermeiros e paramédicos.

7) A nível da racionalização de despesas:

Aplicação do Plano Oficial de Contas para os serviços de saúde;

Disciplina do crescimento das despesas públicas do sector, aumentando-lhes a sua eficácia.

Segurança social

Logo a seguir à sua estruturação orgânica, a Direcção Regional de Segurança Social empenhou-se na organização dos seus serviços, sua instalação e formação dos funcionários.

Procurou em seguida articular as respostas de natureza pecuniária com as de equipamento colectivo e outros serviços cujo objectivo consistia na concretização de uma política social global e sempre que possível interdepartamental. Deste modo, e nesta perspectiva de actuação integrada, fez-se um esforço no sentido de melhorar as acções de acolhimento e orientação dos utentes, aproximando os serviços das populações, sobretudo das comunidades rurais, utilizando as estruturas das casas do povo e mesmo das juntas de freguesia.

A situação dos equipamentos colectivos era grave. As condições de contabilidade, as carências de ordem financeira, a falta de apetrechamento e especialização do pessoal, pese embora o seu honesto empenhamento, eram as causas da baixa qualidade dos serviços prestados aos utentes.

Era necessário modificar esta situação com urgência. No âmbito da acção social e equipamentos colectivos foi esse o grande objectivo. Houve que programar um trabalho de aproveitamento das instalações normalmente antiquadas, realizando profundas obras de melhoramento e reconversão e adquirindo equipamento novo sempre que a situação de carências o impunha. A noção desse esforço está patente na execução financeira do Plano ao longo destes anos, assim como o grande empenho que o Governo vem demonstrando na organização das instituições privadas de solidariedade social, quer actualizando os quadros de pessoal, quer modernizando os processos de gestão financeira e de pessoal. Foi necessário desenvolver diversas acções de formação do pessoal em serviço nos vários estabelecimentos tutelados pelas instituições privadas de solidariedade social, de modo a aumentar a qualidade e a eficácia das suas respostas. Esta acção conjunta desenvolvida em relação aos equipamentos colectivos permitiu o acesso de um maior número de utentes por estabelecimento com resultados efectivos na sua integração e reintegração social.

A situação é hoje francamente melhor. Em algumas ilhas os equipamentos colectivos já respondem bem às necessidades sociais existentes. O esforço deste sector vai no sentido da reconstrução dos equipamentos destruídos pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980, principalmente na ilha Terceira, e a construção de equipamento, sobretudo para idosos, nas ilhas carecidas deste tipo de resposta colectiva. Caminha-se para uma estabilização neste domínio. O investimento tende, por isso, a circunscrever-se nas prioridades apontadas.

Esta situação vai permitir redefinir as medidas de política no sector sem, contudo, abandonar o apoio técnico às instituições privadas e continuar com a formação do pessoal necessário para manter em bom

nível a qualidade dos serviços. É assim possível prestar mais atenção às actuações de prevenção social junto das comunidades e à procura de outros tipos de resposta mais humanizante, de que são exemplos muito positivos a dinamização dos centros de convívio para idosos, o apoio domiciliário a esta mesma classe etária e as colónias de férias para jovens.

Na infância e juventude, o Governo irá incentivar um serviço de amas, a colocação familiar e a adopção de crianças e jovens privados de meio familiar normal e socialmente desajustadas ou mesmo sem família.

Cientes de que o alcoolismo é grandemente responsável por graves desajustamentos sócio-económicos, atingindo e desagregando muitas famílias, a Direcção Regional de Segurança Social, juntamente com a Direcção Regional de Saúde e outros departamentos da administração regional autónoma vão, através de uma comissão constituída para o efeito, efectuar o levantamento da situação e promover medidas para a sua prevenção e tratamento. Porque a família é o enquadramento privilegiado para a criação de condições favoráveis às respostas e às necessidades (quer da população activa, quer da infância e juventude, quer ainda dos idosos), é nela que o Governo Regional irá concentrar a sua atenção e o seu esforço, de forma integrada e coordenada com outras áreas do nosso sistema unificado de segurança social.

A área das prestações pecuniárias, inicialmente da responsabilidade de três centros, funciona presentemente — após o lançamento do sistema de descentralização da segurança social, com delegações de ilha (por vezes concelhias) e com terminais em praticamente todas as freguesias da Região — junto das casas do povo.

Toda esta estrutura processa prestações de natureza pecuniária, logo que comprovado o direito do utente e dentro de prazos determinados, e procede à arrecadação das receitas de modo que se possa estabelecer, tanto quanto possível, o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Pretende-se, assim, maior eficiência e mais eficácia, de modo que, a curto prazo, se consiga atingir a universalidade do sistema de segurança social.

Para que melhor se possam alcançar os principais objectivos do sector da segurança social, previamente definidos no âmbito do plano a médio prazo, vai, assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, actuar do seguinte modo:

- 1) Racionalizar o funcionamento dos equipamentos colectivos existentes;
- 2) Desenvolver acções de formação profissional contínua do pessoal dos serviços oficiais e das instituições privadas de solidariedade social;
- 3) Desenvolver as formas de apoio social à comunidade, destacando-se o apoio domiciliário, que vem sendo prestado com o apoio

de outras entidades;

- 4) Estruturar sistemas de apoio à infância, menos exigentes em investimento inicial, como, por exemplo, através de amas;
- 5) Em articulação com o sector de saúde, apoiar o combate e prevenção do alcoolismo;
- 6) Informatizar o sector, nomeadamente na área das prestações pecuniárias;
- 7) Iniciar o estudo do processo de microfilmagem de grande número de ficheiros;
- 8) Lançar o número regional de utentes da segurança social;
- 9) Uniformizar e normalizar os circuitos e sistemas de tratamento de dados a nível da Região;
- 10) Concentrar a contabilidade regional do sector no Centro de Gestão Financeira da Segurança Social;
- 11) Aproximar o regime especial de previdência dos rurais do regime geral;
- 12) Participar na elaboração de acordos internacionais;
- 13) Realizar acordos de cooperação com as casas do povo;
- 14) Informar e sensibilizar a população para o sistema de segurança social da Região e benefícios que pode auferir.

Trabalho, emprego e formação profissional

No início deste documento já se deu conta dos enquadramentos internacional e nacional deste Plano para 1983.

A Região Autónoma dos Açores, caracterizando-se essencialmente com uma economia aberta, reflecte necessariamente as variações económicas ocorridas tanto a nível nacional como internacional.

Por outro lado, sendo uma zona de regressão demográfica, não só resultante das alterações às taxas de natalidade e mortalidade, mas fundamentalmente devido a uma forte corrente emigratória, a Região Autónoma dos Açores tem vindo, desde o início da década de 60, a apresentar sucessivos decréscimos populacionais.

A selectividade inerente ao processo emigratório açoriano, principalmente no que respeita à idade e ao sexo, afecta quantitativa e qualitativamente as populações residente e activa.

Assim, a um decréscimo percentual da ordem dos 13 % na população residente durante a década de 60 corresponde um decréscimo percentual da ordem dos 19 % na população activa e dos 22 % no grupo de activos entre os 15 anos e os 49 anos.

De igual modo, e reportando-nos aos dados estatísticos conhecidos, a estrutura por sexos da população activa açoriana sofreu no decénio de 1960-1970 consideráveis alterações.

A um decréscimo da ordem dos 22 % no número de activos do sexo masculino — passando de cerca de 99 000 em 1960 para 77 000 em 1970 — correspondeu uma variação percentual positiva da ordem dos 19 % na população activa feminina, sendo de salientar uma maior participação na actividade laboral por parte do grupo etário entre os 40-65 anos, o qual apresentou uma variação da ordem dos 55 %.

Do exposto anteriormente, bem como do esforço de investimento concretizado nos últimos anos, resulta para a Região um baixo índice de desemprego — da ordem dos 2 % a 3 % da população activa —, com carácter essencialmente «friccional» e sazonal.

No que respeita à procura de emprego, esta caracteriza-se por ser essencialmente urbana, com elevado número de jovens à procura do primeiro emprego após completarem a sua formação escolar e uma crescente procura por parte da população feminina com vista à sua integração na actividade laboral.

De modo geral, as carências fazem-se sentir em mão-de-obra semiespecializada ou especializada em sectores fundamentais para o desenvolvimento económico regional.

Emprego e formação profissional

Tendo em vista estimular o crescimento e o desenvolvimento económicos, elevar o nível e a qualidade de vida das populações, equilibrar quantitativa e qualitativamente a oferta e a procura de mão-de-obra, o Governo considera como objectivo essencial a definição e execução de uma política visando a promoção do pleno emprego, produtivo e livremente escolhido.

Na definição e execução da política de emprego ter-se-á em conta o estado e o nível de desenvolvimento económico de todas as parcelas da Região; compatibilizando os objectivos do emprego com os restantes objectivos económicos e sociais e prosseguindo os seguintes objectivos gerais:

Emprego para todas as pessoas que, estando disponíveis, o procurem;

Emprego tão produtivo quanto possível;

Liberdade de escolha de profissão e de acesso às qualificações profissionais, sem qualquer discriminação baseada no sexo, raça, religião ou origem social.

O combate ao subemprego, a qualificação profissional dos trabalhadores e a resolução do problema do primeiro emprego continuarão a ser ao longo do próximo ano as preocupações dominantes do Governo neste sector.

Em todas as acções a emprender no âmbito da política de emprego respeitar-se-ão os seguintes princípios:

Audição dos representantes dos empregados e dos trabalhadores;

- Adequada coordenação entre a política de emprego e a política económica e social em geral;
- Protecção no desemprego;
- Protecção dos estratos populacionais mais vulneráveis, ou sejam os deficientes, as mulheres e os trabalhadores idosos,
- Actualização dos salários mínimos;
- Livre acesso aos serviços públicos de colocação, bem como aos de informação e orientação profissionais;
- Fornecimento dos meios necessários à formação e qualificação profissionais.

No quadro dos objectivos traçados e dando-se sequência às acções que têm vindo a ser definidas e executadas no âmbito do plano a médio prazo, planeia-se para o próximo ano a concretização das seguintes medidas de política:

- Prosseguir, ao abrigo da legislação já aprovada pela Assembleia Regional, as acções de apoio às empresas que, embora em situação económica difícil, tenham viabilidade e importantes relações intersectoriais; apoiar as empresas que concretizem processos de reconversão, tendo por finalidade a manutenção e criação de postos de trabalho;
- Programar acções de formação profissional destinadas a trabalhadores que exerçam actividades com carácter sazonal, por forma a permitir-lhes adquirir uma profissão complementar;
- Aperfeiçoar e desenvolver o programa de apoio técnico-financeiro às empresas que pretendam criar serviços de formação ou levar a efeito acções específicas de formação profissional;
- Intensificar o apoio a projectos locais, com incidência no emprego, que sejam da responsabilidade de associações sem fins lucrativos;
- Incrementar o apoio ao sector cooperativo com vista à promoção do emprego fora dos grandes centros urbanos;
- Desenvolver a cooperação técnica, dentro e fora do País, no domínio da formação profissional;
- Apoiar e colaborar com outros departamentos governamentais em programas de formação profissional, designadamente nas áreas de hotelaria e turismo, agro-pecuária, sanidade vegetal, mecanização agrícola e do sector terciário;
- Prosseguir as acções de formação destinadas ao sector da construção civil nas diversas especialidades;
- Prosseguir na definição de medidas que facilitem o acesso ao primeiro emprego e integrem programas de orientação e formação profissionais adaptados às necessidades e condições de cada ilha;

- Propor um conjunto de medidas de natureza fiscal e financeira que estimulem as empresas públicas e privadas a recrutar e a formar jovens à procura do primeiro emprego;
- Continuar o programa destinado a facilitar a transição do estudante para a vida activa; •
- Rever o funcionamento do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego, por forma a obter-se um controlo mais eficaz na arrecadação das respectivas quotizações, bem como uma maior fiscalização e acompanhamento da situação dos beneficiários do subsídio de desemprego;
- Reformular os processos de recolha e tratamento da informação relativa ao mercado de emprego.

Trabalho

No próximo ano económico e no quadro dos princípios constitucionais e do Programa do Governo continuar-se-á a prosseguir, no âmbito da política do trabalho, os seguintes objectivos:

- Aperfeiçoar as leis do trabalho e a sua aplicação à realidade sócio-laboral da Região;
- Melhorar as condições de prestação de trabalho no sector privado e público;
- Estimular o diálogo social alargado, favorecendo a concertação no âmbito laboral;
- Autonomizar as relações entre os parceiros sociais, por forma a serem criadas as condições necessárias à concretização de uma política salarial socialmente responsável, ou seja, que não comprometa os objectivos do pleno emprego, da expansão económica, da elevação do nível de vida e da estabilidade monetária e financeira.

Tendo em vista os objectivos expostos, o Governo prosseguirá, no próximo ano económico, as seguintes medidas:

- Procurará reduzir, ainda mais, a sua intervenção na resolução dos diferendos laborais e na fixação administrativa dos salários;
- Sensibilizará os parceiros sociais para a necessidade da cobertura das denominadas «zonas brancas» da contratação colectiva, como forma de promover a justiça social e acautelar os interesses das partes interessadas, prestando-lhes, para o efeito, o apoio técnico necessário;
- Fomentará o diálogo social alargado, através da auscultação periódica das associações patronais e de trabalhadores, e promoverá a sua participação nas medidas legislativas e administrativas que entenda adoptar;
- Continuará a proporcionar aos trabalhadores e entidades patronais o melhor conhecimento do regime jurídico de trabalho (condições mínimas de prestação do trabalho, de higiene e de segurança e ambiente no trabalho);

- Aperfeiçoará os mecanismos de aplicação das leis do trabalho e reestruturará os serviços regionais da Inspeção do Trabalho, dinamizando a sua actuação e concretizando acções de informação e sensibilidade das entidades patronais, tendentes a assegurar o cumprimento das disposições legais e convencionais e o consequente respeito pelos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- Continuará o esforço de aperfeiçoamento das leis do trabalho (normas gerais e estatutos específicos), tendo em conta a evolução da realidade sócio-laboral;
- Melhorará a participação da Região em organizações internacionais, designadamente na conferência anual da OIT;
- Reestruturará os serviços do INATEL na Região, na perspectiva de uma maior participação das estruturas representativas dos trabalhadores e do melhor aproveitamento dos seus tempos livres;
- Desenvolverá e aprofundará com o Ministério do Trabalho esquemas de cooperação e de apoio técnico, informativo e consultivo.

Higiene e segurança do trabalho

A maior parte dos acidentes de trabalho tem origem em causas humanas e se se estudar a causalidade dos acidentes verificamos que neles há factores tão complexos como a hereditariedade, o meio ambiente e as características pessoais. Daqui facilmente se depreende que qualquer alteração na problemática da sinistralidade no trabalho passa necessariamente pelos empregadores.

Assim, o programa de actividades do Governo Regional é orientado neste sector no sentido da preparação da futura geração, sem descurar, obviamente, os actuais trabalhadores, e prevê as seguintes realizações:

- Acções de formação de trabalhadores versando temas como «prevenção de acidentes no trabalho», «alcoolismo», «higiene alimentar» e outros directa ou indirectamente ligados à prevenção;
- Apoio técnico às empresas em matéria de higiene e segurança do trabalho;
- Experiências de ensino da prevenção nas Escolas Preparatórias da Horta, Lagoa e Ponta Delgada;
- Seminário sobre saúde ocupacional para os alunos do curso de Gestão de Empresas da Universidade dos Açores;
- Cursos de formação para encarregados de segurança;
- Cursos de prevenção para estagiários dos cursos do Centro de Formação Profissional dos Açores;
- Edição de textos de divulgação sobre técnicas de prevenção;

- Elaboração de propostas de legislação regional sobre higiene e segurança do trabalho;
- Elaboração de estatísticas e tratamento de dados sobre acidentes de trabalho ocorridos na Região.

Habitação e protecção civil

A resolução do problema da carência habitacional tem constituído um dos principais vectores de actuação do Governo Regional desde a sua constituição em 1976.

As acções desenvolvidas podem enquadrar-se em vários grupos, sendo alguns deles de âmbito exclusivamente regional:

- Construção de bairros de habitação social, promovidos directamente pelas autarquias locais ou em regime de administração directa, e atribuição de subsídios às famílias no seu arrendamento;
- Bonificação de taxas de juro relativas ao financiamento à construção e aquisição de casa própria;
- Subsídios específicos às famílias e ou à construção na recuperação e ampliação de habitação existente, na autoconstrução e na cedência de terrenos;
- Apoio à construção de custos controlados;
- Apoio às cooperativas de habitação.

Na sequência dos planos anteriores, estes programas, financiados pela Região, têm como principais objectivos no âmbito do Plano para 1983:

- Constituir mecanismos de correcção das distorções do mercado através de bonificações no investimento e subsídios às famílias, tendo em consideração que a habitação é, em grande parte, um investimento colectivo que não se enquadrou livremente nas regras do mercado;
- Diminuir o esforço das famílias nos primeiros anos de acesso à habitação;
- Tornar solventes as categorias sociais de menores recursos, proporcionando-lhes o acesso à habitação, quer por arrendamento, quer por aquisição, quer pela autoconstrução;
- Melhorar as condições do parque habitacional existente;
- Proceder à renovação e desenvolvimento urbanos;
- Programar o uso do solo em face dos problemas habitacionais;
- Constituir um dos principais componentes de criação de justiça social.

Podem ter acesso aos programas de habitação os agregados familiares que auferem rendimentos inferiores a limites de rendimento previamente fixados e se encontrem em situação de carência habitacional com-

provada.

Estes limites de rendimento são concebidos como factor de justiça social, o que permite destinar os subsídios governamentais aos mais carecidos.

Na fixação das rendas dos bairros habitacionais, na concessão de subsídios para a recuperação de habitação degradada, na cedência de materiais para a autoconstrução e na cedência de terrenos, a obtenção de benefícios é sempre função dos rendimentos dos agregados devidamente comprovados.

A alteração nas condições de crédito através do subsídio das taxas de juro e o agravamento dos custos de construção têm vindo a limitar a capacidade de solvência da procura, com consequente quebra na actividade da construção.

Neste quadro, os programas de cedência de terrenos, de apoio à autoconstrução, de recuperação da habitação degradada, de construção de habitação, de apoio às cooperativas e de construção de custos controlados assumem uma especial prioridade para o Governo Regional, bem como o objectivo da mobilização de esforços em colaboração com as autarquias locais, com as particulares e entidades directamente interessadas.

Ordenamento físico do território

Pretende o Governo, dentro deste capítulo, levar a cabo no ano de 1983 as seguintes medidas de política:

- Conclusão da cobertura aerofotogramétrica das áreas urbanas e rurais ainda não executadas;
- Definição de aptidões e elaboração da carta dos solos;
- Levantamento dos equipamentos colectivos existentes e definição de normas para a sua programação em função das políticas sectoriais;
- Proposta de definição de áreas geográficas de desenvolvimento, tipos de ocupação e prioridades integradas no modelo de desenvolvimento incluído no Plano da Região;
- Definição de zonas de crescimento urbano, com a elaboração a curto prazo de planos de urbanização integrados.

Urbanismo e ambiente

Urbanismo

Neste âmbito, pretende o Governo Regional continuar a dotar a Região de estudos de ordenamento com vista à correcta planificação do desenvolvimento urbano, compreendendo nesses estudos os planos de urbanização dos pólos urbanos de maior desenvolvimento. Tal acção desenvolve-se na sequência do já iniciado com os planos de urbanização de Vila Franca do Campo, Lagoa, Ribeira Grande, Angra do Heroísmo, Horta, Madalena, São Roque, Lajes do Pico, Nordeste, Furnas, Povoação, Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores.

Desenvolver-se-ão estudos alargados ao nível de concelho, que permitirão inserir os planos de urbanização nos planos globais da Região, bem como planos de pormenor nas zonas consideradas prioritárias, dotando-se assim os programas de autoconstrução e de recuperação de habitação degradada com o necessário suporte urbanístico

O Governo Regional prevê ainda implementar o seguinte:

Desenvolver os estudos de análise e interpretação com vista a dotar as ilhas de planos gerais de urbanização;

Continuar o apoio técnico às câmaras municipais, nomeadamente no que diz respeito à definição de estratégia urbanística e à protecção do património urbano e arquitectónico;

Prosseguir a realização de programas de recuperação de zonas fortemente degradadas com vista a recuperar tecidos urbanos de características especiais, como, por exemplo, a ribeira Quente (São Miguel) e a serra de Santiago (Terceira).

Ambiente

Mantêm-se actuais as linhas de orientação e medidas de política previstas no plano a médio prazo, ou sejam:

- Continuação da definição de zonas cujas características excepcionais lhes confirmam condições de classificação, garantindo-se a sua preservação;**
- Promover as acções consideradas necessárias com vista a dotar as reservas existentes de condições de desenvolvimento integrado;**
- Criação de reservas botânicas onde se justifique a protecção de núcleos de plantas locais valiosas;**
- Defesa das espécies animais e recuperação de sistemas com vista à preservação de espécies em vias de extinção;**
- Proteger instalações tecnológicas tradicionais, tais como moinhos, azenhas, açudes, etc.;**
- Renovar a habitação tradicional através de projectos de restauro e recuperação de habitações e equipamento com interesse;**
- Conservar como ecomuseu as formas sócio-económicas de organização tradicional;**
- Apoiar a criação de equipamentos turísticos nos locais mais convenientes;**
- Apoio ao campismo de observação de aves;**
- Estimular e desenvolver o montanhismo, percursos a pé de descoberta da Natureza, percursos a cavalo, etc.;**
- Colaborar na criação de núcleos de ambiente nas escolas, a fim de servirem de elemento primeiro na salvaguarda e manutenção do ambiente;**

Desenvolver acções de sensibilização junto das populações e colaborar com os escoteiros na salvaguarda do ambiente;

Apoio técnico às autarquias locais na conservação de jardins, assim como na criação e recuperação de zonas verdes e ajardinadas;

Levantamento e análise de focos de poluição existentes com vista ao estabelecimento de medidas de salvaguarda e recuperação.

Agricultura e pescas

Do conjunto de objectivos preconizados no plano a médio prazo de 1981-1984, e considerando as necessárias correcções de percurso, foi possível, no decorrer destes últimos anos, implementar medidas capazes de viabilizar a prossecução daqueles objectivos.

Assim, é importante destacar as seguintes medidas de política, contemplando:

- 1) O apoio e fomento à florestação com vista à protecção e ao aumento do património florestal, bem como medidas de ordenamento dos recursos cinegéticos e piscícolas (Decretos Regionais n.º 19/81/A e 4/82/A e Portarias n.º 24/81, 52/81, 57/81, 21/82 e 23/82);
- 2) As acções de incentivo à produção no campo das culturas anuais, como seja a batata-semente, culturas industriais e cereálíferas, não descurando o fomento e o melhoramento da produção forrageira (Portarias n.º 13/81 e 26/82 e Despacho Normativo n.º 72/81);
- 3) As acções levadas a efeito no âmbito da sanidade pecuária, do melhoramento animal e higiene pública (Portarias n.º 4/81, 34/81 e 55/81);
- 4) A implementação da rede de informação e contabilidade agrícola (RICA), no intuito de se obter elementos técnico-económicos que possibilitem a montagem de adequados sistemas de gestão, de acordo com as normas em vigor na CEE (Despacho Normativo n.º 85/81).

Foi, aliás, possível, através de uma adequada coordenação dos serviços com competência nestas matérias e um melhor apetrechamento humano e material, intensificar significativamente a acção do Governo nas seguintes áreas:

- 1) Assistência técnica e apoio aos agricultores, através dos parques de máquinas dos serviços, nas diferentes operações culturais, como sejam a limpeza de incultos (arroteias), melhoramentos de pastagens e apoio nas campanhas de fenação e silagem;

2) Fomento no âmbito da fruticultura tradicional, experimentação de novas variedades, especialmente tropicais e subtropicais, e lançamento de medidas que promovam a intensificação da produção hortícola (legislação a ser publicada em breve);

3) Melhoria do controle sanitário de plantas e animais;

4) Intensificação dos trabalhos respeitantes ao estabelecimento das infra-estruturas de apoio à produção (caminhos de penetração e abastecimento de águas);

5) Acções de formação profissional dirigidas quer a empresários agrícolas quer a técnicos, com vista à melhoria dos conhecimentos técnico-profissionais.

Convém também destacar a assinatura do protocolo que prevê a extensão do IFADAP à Região Autónoma dos Açores com vista ao desenvolvimento de uma adequada política de crédito.

A realização da I e II Feiras Regionais da Agricultura nas ilhas Terceira e São Miguel, respectivamente, e a participação noutros certames a níveis nacional e regional assumiu especial relevância na actividade do Governo Regional.

São ainda de referir as iniciativas tomadas a nível internacional, que permitem a cooperação entre a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e o Milk Marketing Board de Inglaterra e o Agricultural Institute da Irlanda. Ambas as iniciativas têm por objectivo melhorar as condições de assistência técnica ao sector agrícola, sobretudo no âmbito da agro-pecuária.

Este conjunto de acções, assim como a cooperação com a República Federal da Alemanha no âmbito da carta de solos, permite uma íntima cooperação com a Universidade dos Açores, procurando dotá-la com meios necessários à sua actividade.

No âmbito das pescas, o conjunto de medidas postas em prática permite considerar aspectos altamente inovadores no que diz respeito à melhoria e ao incremento da actividade no sector.

Assim, podemos destacar:

- 1) A criação de estruturas de apoio à primeira venda do pescado e criação de instalações de conservação e tratamento do pescado (Decreto Regional n.º 10/81/A, que cria o Serviço Açoriano de Lotas, E. P. — Lotaçor);
- 2) Os incentivos e apoio às iniciativas de melhoria e apetrechamento da frota pesqueira, contribuindo para o desenvolvimento da mesma, aumentando o seu número e a sua eficiência (Decreto Regional n.º 13/81/A, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/82/A, Portaria n.º 42/81 e Despacho Normativo n.º 75/82);

- 3) O apoio à produção, no sentido de minimizar os custos de exploração, incentivando o aumento das capturas de pescado através da bonificação do preço do gasóleo (Resolução n.º 126/81, tendo já sido aprovada idêntica medida para 1982);
- 4) O estabelecimento de normas e regulamentos destinados a disciplinar as técnicas de captura (Portarias n.ºs 517/81, 54/81 e 31/82 e Despacho Normativo n.º 45/82).

Estas medidas legislativas foram acompanhadas de acções de apoio na construção, manutenção e aquisição de equipamento em infra-estruturas, sendo de destacar em 1981 e 1982 as obras levadas a efeito em Santa Maria (Anjos, São Lourenço e Vila do Porto) e Flores (Poços e Fajã Grande) e o início dos trabalhos que conduzirão às obras nos portos de Rabo de Peixe e Mosteiros e pavimentação de São Mateus (Terceira).

Assumiram destaque especial, pelas conclusões de carácter técnico-científico que permitem, as experiências levadas a efeito em 1981 e 1982 com as embarcações *Futuro* e *Elizabeth C. J.*, com vista à experimentação de modernas técnicas de captura do pescado.

No âmbito da formação profissional, são de referir as medidas recentemente tomadas, inéditas no sector, e que permitem um significativo apoio financeiro aos profissionais da Região que queiram frequentar a Escola Profissional de Pescas em Lisboa. Por outro lado, o êxito técnico-científico alcançado pelas I e II Semanas da Pesca impõe uma continuidade das mesmas.

No respeitante à integração europeia, e sendo a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas a responsável pelos *dossiers* do âmbito da sua actividade, têm sido desenvolvidas as acções necessárias para que aquela integração se faça com pleno respeito pelos direitos da agricultura e pescas da Região.

Em 1983 impõe-se o contínuo aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Secretaria Regional da Agricultura e Pescas. Uma das prioridades será, pois, o desenvolvimento das medidas já implementadas, procurando alargá-las a um maior número de utentes.

Contudo, necessário se torna continuar a dotar a Região dos mais adequados mecanismos capazes de responder às solicitações que os sectores da agricultura e das pescas colocam face à necessária evolução das estruturas produtivas.

Assim, consideramos prioritárias, para além daquelas que o desenrolar do processo irá exigir, as seguintes medidas de política:

Elaboração do diploma que concretiza as propostas de orientação para a agricultura açoriana contidas no plano a médio prazo;

Estruturação definitiva da delegação regional do IFADAP;

Adequação da estrutura orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas à evolução do sector produtivo;

Aperfeiçoamento dos sistemas de preços à produção e estabelecimento dos regimes de preços de garantia que se mostrarem indispensáveis;

Elaboração dos projectos de infra-estruturas de apoio à produção, a submeter à aprovação e financiamento por parte da CEE;

Incentivo às actividades de investigação e desenvolvimento no sector agro-pecuário e definição dos mecanismos técnicos e legislativos adequados a um correcto melhoramento animal;

Definição dos mecanismos de apoio aos jovens agricultores e organizações da produção.

Para o sector das pescas são consideradas medidas prioritárias:

Continuar a incentivar a melhoria das condições de captura do pescado, procurando aperfeiçoar e modernizar a frota pesqueira e a reconversão da frota artesanal.

Indústria

A política sectorial para 1983 vai subordinar-se às grandes linhas de orientação aprovadas no plano a médio prazo, porquanto estas têm correspondido às preocupações do Governo no que respeita a desenvolvimento industrial.

O Governo obteve da Assembleia Regional a aprovação de 3 diplomas que vão constituir o suporte legal da sua política de desenvolvimento industrial e que vieram aperfeiçoar a sua acção de orientação e apoio da actividade privada:

Decreto Regional n.º 23/82/A — apoio a indústrias essenciais nas ilhas carecidas;

Decreto Regional n.º 24/82/A — fomento industrial;

Decreto Regional n.º 27/82/A — saneamento económico-financeiro de empresas de interesse regional.

Com a legislação aprovada, pretende o Governo:

1.º Envolver numa participação ainda mais responsável os investidores, as instituições de crédito e os próprios departamentos governamentais de forma a conseguir-se uma maior garantia na rentabilização dos investimentos;

2.º Implementar recursos naturais na própria Região;

3.º Corrigir assimetrias espaciais;

4.º Melhorar a distribuição dos recursos financeiros da Região, transformando os subsídios em bonificações da taxa de juro;

5.º Servir o bem-estar colectivo nas parcelas mais carecidas, fomentando o aparecimento de actividades fundamentais à comunidade;

6.º Recuperar as actividades empresariais em crise, desde que tenham interesse regional e sejam passíveis de acções de saneamento técnico, económico e financeiro.

O Governo continuará em 1983 a implementar as acções consignadas no plano a médio prazo que visavam 4 grandes objectivos:

- Modernizar e racionalizar o aparelho produtivo industrial;
- Melhorar a distribuição espacial do parque industrial;
- Fomentar o investimento na diversificação industrial;
- Melhorar a competitividade das empresas industriais.

Para apoiar a actuação da SRCI, está em elaboração um plano industrial da Região (PIR), a executar por um conjunto de especialistas dos sectores público, privado e cooperativo, com vista a inventariar recursos, caracterizar carências ou constrangimentos e detectar oportunidades, a partir de cenários onde se movimentarão os interesses industriais na década de 80.

As grandes linhas de orientação consignadas no plano a médio prazo mantêm-se actuais:

Criação de parques industriais

Considera-se a criação de parques industriais como a forma mais adequada aos recursos da Região para garantir a viabilização de projectos industriais privados e minimizar no seu custo os efeitos ou carências da nossa condição insular.

Já foi constituída a Empresa Regional de Parques Industriais, E. P., aprovados os seus estatutos e transferida a primeira verba para capital estatutário.

Em 1983 prevê-se:

- a) A concretização das infra-estruturas fundamentais e a construção dos primeiros pavilhões industriais do Parque de São Miguel;
- b) O início das obras do Parque da Terceira;
- c) A localização e organização dos núcleos ou zonas industriais do Faial, Pico e Santa Maria.

O lançamento dos Parques Industriais da Terceira e São Miguel foi conduzido dentro de 4 conceitos fundamentais:

- Infra-estruturas e determinados serviços partilhados em comum pelos utentes que pagam pela sua real utilização;
- Apoio técnico às unidades que se instalem;
- Não criação de condições especiais de instalação para além dos diplomas legais existentes. Considera-se que o apoio infra-estrutural inerente ao próprio parque constituirá por si mesmo um

incentivo suficiente e de elevado valor a entrar em linha de conta nos cálculos do investimento e sua exploração.

Modernização de algumas unidades industriais essenciais à economia açoriana

O Governo pretende prosseguir um diálogo permanente com as entidades interessadas ou interferentes na laboração dos produtos essenciais da economia açoriana com vista a evitarem-se, em tempo útil, possíveis deteriorações ou obsolescências, seja em equipamentos, seja em estratégias comerciais ou gestão.

No grupo das indústrias consideradas essenciais (lactícínios, conservas de peixe, ágar-ágar, tabacos e açúcar) continuarão as acções tendentes a modernizar equipamentos e métodos de gestão fabril e comercial.

Para além das acções já preconizadas no plano a médio prazo, que continuam a constituir a base de actuação da política industrial, prevê-se reforçar ou dar mais ênfase aos seguintes pontos:

Na indústria de lacticínios:

Prosseguir o estudo da reestruturação do sector cooperativo, nomeadamente em São Jorge, com especial incidência na área comercial;

Manter como objectivo o escoamento do leite a produzir através da realização, em tempo útil, de investimentos privados, de forma a manter a sua absorção e subsequente transformação em produtos vendáveis;

Diagnosticar exhaustivamente a actividade e aplicar medidas que lhe garantam reais melhorias, sobretudo no que respeita a produtos susceptíveis de exportação, como o queijo.

Na indústria de conservas:

Pôr em prática as medidas detectadas no estudo exhaustivo da actividade, a concluir em 1982, e que se prevê que sejam:

- a) Racionalizar a armazenagem de peixe em frio, com o objectivo de prolongar a campanha de produção de conservas;
- b) Investir na mecanização das linhas de produção;
- c) Estimular o esforço das unidades em aumentar capitais circulantes, para fazer face às grandes stockagens exigidas pela racionalização da produção.

Na indústria de ágar-ágar:

Interligar serviços de vários departamentos intervenientes para desenvolver esta indústria através da melhoria da apanha de algas e da importação de matéria-prima

necessária para manter os custos de produção competitivos.

Na suinicultura:

Promover os estudos e contactos necessários à implementação da transformação da carne de suíno e à sua exportação sob várias formas rentáveis.

Criação de condições para diversificação industrial

Numa política de desenvolvimento da Região, resalta como um dos objectivos primários a redução do défice da balança comercial.

No que respeita ao sector, este objectivo pressupõe duas condições imediatas:

- Produzir bens actualmente importados, logo apoiar a substituição de importações naquilo que for viável;
- Produzir bens exportáveis.

O Governo vai implementar medidas que permitam o cumprimento dessas acções, o que implicará dispor de projectos para:

- Reconverter ou associar unidades;
- Apoiar empresários que pretendam criar novos produtos;
- Melhorar a qualidade.

O Plano de 1983 dispõe de verbas para patrocinar a elaboração dos projectos que, reputando-se importantes para a economia regional, ofereçam um grau de risco elevado.

Processamento integrado de recursos naturais

Irá prosseguir a política de apoio a todas as actividades que visem um processamento integrado de recursos naturais oriundos da pecuária e das pescas

Programas de formação e assistência técnica

Tem vindo o Governo a colmatar deficiências de formação notórias no sector industrial e continuará na mesma linha durante 1983.

Este ano irá estender-se a formação a outros escalões da hierarquia fabril, nomeadamente aos agentes de produção e às áreas financeira e de avaliação de projectos industriais.

Na área de assistência técnica, as acções a implementar dependem de circunstâncias exteriores aos departamentos públicos, prevendo-se manter como princípios gerais um diálogo e uma disponibilidade permanentes perante todas as empresas.

Criação de pequenas unidades essenciais ao desenvolvimento das parcelas mais carecidas

A aprovação do Decreto Regional n.º 23/82/A, de 24 de Agosto, permitirá implementar esta acção, que visa sobretudo criar condições à iniciativa privada para o investimento em pequenas unidades e cujos serviços abranjam necessidades básicas das populações da Graciosa, Santa Maria, São Jorge, Flores e Corvo.

Energia

1 — Os dados provisórios relativos ao consumo de energia na Região, em 1981, permitem extrair 2 conclusões:

O crescimento do consumo bruto de energia na Região tem vindo a processar-se, a partir de 1977, a um ritmo relativamente lento — cerca de 3 % ao ano;

No mesmo período, o consumo bruto de electricidade, por sua vez, cresceu a uma taxa de cerca de 7,5 % ao ano, o que significa que se assiste a um aumento significativo do peso da electricidade no contexto do consumo de energia na Região.

Tendo em conta as conclusões atrás referidas e que os nossos principais recursos energéticos ainda não explorados são os hídricos e os geotérmicos, cuja exploração será feita essencialmente através da produção de electricidade, e dada ainda a natureza capital intensiva da actividade, não é de estranhar que a atenção e meios financeiros do Governo Regional se concentrem no subsector da electricidade.

2 — O ano de 1982 caracterizou-se, quanto ao sector da energia, pela ocorrência de alguns acontecimentos da maior importância, não tanto pelas suas consequências imediatas, mas, principalmente, pelos efeitos que se espera deles decorrerão no médio e longo prazos. Referimo-nos, muito especialmente, ao início da actividade da Empresa de Electricidade dos Açores, E. P., e à conclusão da 1.ª fase do estudo de exequibilidade da primeira central geotérmica de São Miguel e dos estudos da pré-exequibilidade das da Terceira e do Faial-Pico. Para além disso, assistiu-se ainda à continuação dos estudos dos novos aproveitamentos hidroeléctricos, que deverão conduzir, até ao fim desta década, a uma potência instalada de 17,3 mW, com uma produtividade, em ano médio, de 33,0 gWh, e do estudo eólico de Santa Maria e projecto de instalação de uma estação de produção de biogás em São Miguel.

3 — Por outro lado, em ordem à satisfação das solicitações de curto prazo do mercado da energia eléctrica, prosseguiu-se com o reforço do sistema electroprodutor através do aumento da sua componente térmica. Neste campo há a salientar a entrada em funcionamento das centrais dos Foros, em São Miguel, e da nova central térmica do Faial e o início da cons-

trução da nova central térmica da Terceira.

As obras de electrificação rural, por sua vez, decorreram a um bom ritmo, tendo em conta o objectivo fixado no contrato-programa firmado entre a Empresa de Electricidade dos Açores, E. P., e o Governo Regional de completar a cobertura da Região por rede eléctrica até 1984.

4 — As medidas de política enunciadas no plano a médio prazo de 1981-1984, que abaixo se transcrevem, visavam, como referido naquele documento, garantir a concretização dos objectivos de curto prazo, sem comprometer os de médio e longo prazos:

Gerais:

Assegurar o acompanhamento da evolução tecnológica mundial no campo da energia, em ordem a estudar a introdução nos Açores de novas tecnologias e determinar as suas implicações a todos os níveis;

Desenvolver a actividade de planeamento, em ordem a identificar possíveis estrangulamentos no abastecimento de energia e, em particular, identificar as necessidades humanas e monetárias e implicações noutros sectores de diferentes estratégias energéticas;

Promover o intercâmbio e cooperação com entidades regionais, nacionais e estrangeiras no domínio da energia, com vista, por um lado, a obter o apoio externo necessário à elaboração de estudos e realização de experiências energéticas e, por outro, à formação dos técnicos regionais.

Racionalização dos consumos:

Promover a melhoria dos rendimentos das caldeiras através de uma conveniente fiscalização e do esclarecimento das vantagens económicas que de tal advêm para os industriais;

Promover a poupança de energia nas habitações e nos serviços, designadamente através do esclarecimento das populações e da restrição dos consumos nos serviços públicos;

Aperfeiçoar o sistema de preços, visando a incentivação do uso eficiente da energia e, sempre que possível, a substituição do petróleo por outras fontes energéticas.

Abastecimento de energia:

Acelerar os estudos dos aproveitamentos hidroeléctricos no quadro do planeamento energético regional, à luz de uma política de gestão de águas que tenha em conta os outros fins de utilização dos recursos hídricos;

Prosseguir a execução do programa geotérmico dos Açores, em ordem à produção de electricidade, sem perder de vista, porém, a possibilidade de reconversão da energia geotérmica noutras fontes de utilização;

Continuar a experimentação no domínio de outras energias renováveis, tais como o vento, o sol e a biomassa, designadamente, e, quanto a esta última, no que respeita à utilização do álcool.

É dentro destas medidas que se enquadram as acções a levar a efeito em 1983, das quais se referem, a seguir, as de maior relevância.

5 — Por razões de vária ordem, de entre as quais se destacam as que se prendem com a opção geotérmica, não foram ainda iniciados os trabalhos com vista à elaboração de um plano energético regional. Os trabalhos que se têm desenvolvido no âmbito da geotermia, no entanto, serão de extrema importância para o estudo do sector energético da Região, com vista à elaboração do plano energético regional, tarefa de grande importância a levar a efeito em 1983.

6 — No que respeita à racionalização dos consumos de energia, irá arrancar em 1983 o programa n.º 36 «Racionalização do consumo energético», o que deveria, aliás, ter-se verificado em 1982. Para além disso, e uma vez que já foram dados os primeiros passos no âmbito da estruturação do Serviço de Combustíveis, da Divisão de Produção Energética e Combustíveis, irá iniciar-se este ano a realização de provas de equipamento, com vista à garantia da segurança de pessoas e bens e à avaliação da eficiência com que é utilizada a energia.

7 — No âmbito dos aproveitamentos hidroeléctricos em curso, cuja execução é da responsabilidade da Empresa de Electricidade dos Açores, E. P., há a salientar o abandono do aproveitamento da Caldeira do Santo Cristo, em São Jorge, de acordo com as conclusões a que chegaram os técnicos da especialidade que recentemente visitaram o local, relacionadas com a não existência de acessos e alterações profundas na zona do aproveitamento.

Quanto aos restantes, há a referir que deverão, em princípio, ficar concluídos em 1983 os projectos da Fajã Redonda e da foz da ribeira Quente.

Irão ainda realizar-se em 1983 obras de vulto nos aproveitamentos hidroeléctricos em exploração, com vista à sua automatização e substituição de equipamento que se encontra obsoleto.

8 — No âmbito do projecto geotérmico dos Açores, não podem, a pouco mais de 1 trimestre do termo de 1982, definir-se com precisão as actividades a desenvolver em 1983. Efectivamente, e como já foi referido, uma vez concluídos os estudos de pré-exequibilidade da Terceira e Faial-Pico e a 1.ª fase do estudo de exequibilidade da central geotérmica industrial da Ribeira Grande, e tendo em conta as conclusões dos mesmos.

parece não oterecer dúvidas que, pelo menos no que se refere à Terceira e São Miguel, se está na altura de passar à fase de engenharia. Há, no entanto, que definir previamente as condições em que irão ser explorados os nossos recursos geotérmicos e determinar com mais precisão em que condições os mesmos são rentáveis. Neste sentido estão a trabalhar a Direcção Regional de Energia, o Laboratório de Geociências e Tecnologia e a Empresa de Electricidade dos Açores, E. P., através da preparação de um documento que habilite o Governo Regional a tomar as grandes opções quanto à sequência do projecto geotérmico dos Açores.

9 — Irá prosseguir em 1983 a execução do programa n.º 49 «Projecto de pesquisa energética».

No que respeita à energia eólica, o prosseguimento do projecto dependerá, em grande parte, das conclusões do estudo eólico de Santa Maria, prevendo-se, no entanto, que venha a ser decidida a instalação de um pequeno aerogerador naquela ilha e o eventual lançamento de estudos semelhantes noutras ilhas.

Em São Miguel irá concluir-se a instalação da central de produção de biogás no Centro de Bovinicultura.

10 — Os programas a executar no corrente ano contemplam ligeiras alterações relativamente ao previsto no plano a médio prazo de 1981-1984, que se mostraram necessárias a 2 anos do termo do período de vigência daquele.

No essencial, procedeu-se à criação de um novo programa «Apoio a redes rurais e ao sector agro-pecuário», cuja verba foi retirada dos programas «Investimento e apoio financeiro à Empresa de Electricidade dos Açores, E. P.» (4000 contos) e «Investigação científica e tecnológica» (10 000 contos). Verifica-se assim que houve uma redução de 50 % na verba prevista para este ano no projecto de pesquisa energética, o que, em grande parte, se fica a dever facto de ter sido considerado conveniente aguardar algum tempo antes de se tomar uma decisão definitiva quanto ao estudo da possibilidade de produção local de álcool para ser utilizado como combustível.

Comércio

Tal como na maioria dos sectores, mantêm-se válidos o diagnóstico e as linhas de orientação que o Governo Regional propôs para o sector do comércio no âmbito do plano a médio prazo.

Efectivamente, o comércio interno mantém naturalmente a sua predominância nas ilhas de maior densidade populacional.

As diversas carências constatadas em toda a Região, quer de carácter estrutural, quer de dimensionamento ou de aproveitamento, incidem em especial em algumas ilhas, e terão, a médio prazo, a sua solução com base em 5 diplomas legislativos, todos ligados ao desenvolvimento comercial.

A concretização dos apoios programados dará, sem dúvida, um impulso considerável ao desenvolvimento do sector e tornará possível a implementação dos

grandes objectivos a desenvolver.

Quanto ao comércio externo, os objectivos e as acções programados mantêm-se actuais. Com a proximidade da adesão às Comunidades Europeias, imperioso se torna que a Região reforce a sua posição nos mercados que já possui e alargue a sua acção tanto quanto possível a outros mercados.

Assim, no âmbito do comércio constituem grandes objectivos:

Prosseguir com as acções de apoio financeiro, com vista à modernização do comércio e à criação de estruturas comerciais nas ilhas carecidas;

Fomentar a construção das estruturas necessárias para garantir o abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos às ilhas de Santa Maria, Graciosa e Flores;

Garantir os apoios financeiros necessários à constituição de stocks adicionais de produtos essenciais nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Graciosa, Flores e Corvo, como forma de regularizar o abastecimento;

Apoiar a formação empresarial, sobretudo no campo da qualidade e da gestão e manuseamento de stocks;

Conter a inflação na parte em que o sector comercial é responsável;

Prosseguir com o apoio financeiro à exportação, bem como à pesquisa de novos mercados, de modo a reduzir o défice da balança comercial.

Identificados os objectivos, o Governo Regional tem orientado a sua actuação no sentido do seu cumprimento, através de diversas medidas e iniciativas, que necessário se torna reforçar.

Assim, com vista à modernização do comércio rural e fomento das estruturas de armazenagem e distribuição, foram aprovados pela Assembleia Regional 2 diplomas:

Um deles cria um sistema de apoio financeiro aos comerciantes cujas actividades se situem exclusivamente nas freguesias rurais e respeita exclusivamente ao comércio por grosso e a retalho de bens essenciais, designadamente alimentares. Os apoios a conceder revestirão a forma de compensação aos encargos financeiros com o investimento, pelo período máximo de 5 anos;

O segundo cria um sistema de apoio técnico e financeiro a conceder às entidades que se propuserem criar estruturas de armazenagem e distribuição em ilhas carecidas. Consideram-se neste caso as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo. Os apoios financeiros revestirão forma idêntica à descrita no anterior decreto, e os apoios técnicos abrangem a elaboração de projectos, formação profissional em técnicas de gestão e vendas, cooperação

em negociações com instituições de crédito e o acompanhamento da execução do projecto.

Por outro lado, as roturas no abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos às ilhas de Santa Maria, Graciosa e Flores têm continuado a verificar-se, mau grado as medidas tomadas até ao momento.

Ao Governo incumbe ultrapassar os obstáculos, mas tal não será possível sem a cooperação de todos.

Dentro deste princípio, projecta o Governo criar, em colaboração com a empresa que nos Açores está encarregada de efectuar o enchimento e distribuição dos combustíveis, parques de enchimento nas ilhas de Santa Maria, Graciosa e Flores, transportando-se o produto em contentores dos centros de armazenagem de São Miguel, Terceira e Faial.

O investimento com cada parque é elevado, ascendendo a 35 000 contos cada um, sendo por isso necessário encontrar uma plataforma de acordo entre o Governo e a referida empresa, pois os consumos verificados naquelas ilhas não justificam economicamente, para já, o investimento.

Dentro deste espírito, aparece este projecto com prioridade em relação ao previsto no plano a médio prazo para a transferência de armazéns, pelo que as verbas que para este se encontravam consignadas até 1984 devem passar para o novo projecto.

No que respeita à política de stocks mínimos, os resultados colhidos nos 2 últimos anos aconselham a que em 1983 o Governo prossiga com o apoio financeiro à imobilização, com um stock adicional de bens de primeira necessidade nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Flores e Corvo.

É uma acção a desenvolver até Março de 1983, cujos benefícios compensam largamente os custos que comporta.

Importando tanto bens de equipamento, cujos preços se vão reflectir nos custos finais dos bens para cuja produção contribuem, como bens de consumo, os Açores são particularmente sensíveis às variações de preços no exterior. Com a moeda nacional em desvalorização e o dólar em revalorização, continuará o Governo a prestar atenção a eventuais conflitos de interesse entre os consumidores que vêem o seu poder de compra afectado e as empresas que, para sobreviverem, precisam de se modernizar e expandir.

Também no sector do comércio externo o Governo tem implementado diversas acções.

Na conjugação de esforços de vária ordem, tem o Governo Regional marcado a presença das potencialidades do comércio e indústria açorianos em diversos certames realizados em várias ilhas da Região, em feiras realizadas no continente e no estrangeiro, nomeadamente América e Bermudas, com resultados que começam a evidenciar-se.

Com base na constatação de que o comércio externo dos Açores nem sempre tem evoluído de forma positiva, foi recentemente criado um grupo de trabalho encarregado de equacionar a problemática do co-

mércio externo açoriano e porpor as medidas necessárias para que as exportações venham a cobrir em 1984, pelo menos, 50 % das importações.

Os apoios a fornecer à exportação serão efectuados através de acções de promoção dos nossos produtos em feiras e exposições, da melhoria da sua qualidade, das compensações à exportação e da obtenção de maiores contrapartidas aos importadores potenciais.

Turismo

Já no plano a médio prazo o Governo explicitou as grandes orientações que propõe para o sector do turismo na Região.

Também no anexo a este Plano se referem detalhadamente os objectivos de cada um dos programas respeitantes a este sector.

No âmbito do turismo, os Açores dispõem de recursos notáveis, que se situam inegavelmente nas suas características de região não poluída, beneficiando de uma natureza ainda preservada e cada vez mais rara num mundo industrializado.

As acções de fomento que o Governo empreendeu já começam a dar os seus frutos, e há um indiscutível acréscimo da oferta turística na Região, que a procura tem também acompanhado.

O turismo é, pois, uma actividade que, sendo capaz de proporcionar apreciáveis meios de pagamento sobre o exterior, promove a criação de postos de trabalho e, até, cria significativas receitas fiscais, tendo assumido uma prioridade significativa nos planos regionais e, naturalmente, no Plano para 1983.

Assim, tendo em conta esta prioridade, o Governo Regional irá desenvolver as seguintes medidas de política:

Fomentar o aumento da capacidade de alojamento da Região, através da concessão de incentivos financeiros e ou fiscais;

Consolidar a participação do sector público na indústria turística, prosseguindo a construção, ampliação, conservação e equipamento de unidades hoteleiras e similares, conforme já programado, bem como o saneamento económico-financeiro das empresas em cujo capital social participa;

Fomentar e apoiar a instalação de infra-estruturas desportivas de interesse turístico — equipamento de animação;

Prosseguir as diligências com vista à introdução de alterações no sistema de transportes aéreos, por forma a tornar a Região mais acessível, não só em relação ao exterior, mas também sob o ponto de vista da mobilidade de pessoas dentro do arquipélago;

Divulgar a Região como destino turístico através de adequadas acções promocionais;

Fomentar a animação turística, criando e ou apoiando acontecimentos de interesse sob o ponto de vista da motivação, entretenimento e ocupação dos tempos livres dos turistas, com

destaque para as manifestações da cultura popular açoriana;

Promover e fomentar a melhoria da qualidade da nossa oferta turística, designadamente através da realização de cursos e acções de formação e aperfeiçoamento profissionais;

Promover e apoiar, em geral, a melhoria e enriquecimento da nossa oferta turística.

Transportes

Desnecessário se torna realçar a importância deste sector numa região essencialmente importadora de bens essenciais, de matérias-primas e de energia. Aliás, em qualquer processo de desenvolvimento o sistema de transportes e as suas infra-estruturas assumem um especial relevo.

No caso de uma região insular, como a dos Açores, profundamente marcada pela descontinuidade geográfica e pela necessidade de assegurar ao seu comércio externo e interno um sistema de transportes adequado e eficaz, é essencial.

É, pois, numa óptica de desenvolvimento económico e social que na Região Autónoma dos Açores o sistema de transportes é encarado com o objectivo de que ele contribua para a melhoria de vida das populações e ao mesmo tempo assegure com oportunidade, rapidez e regularidade e ao mais baixo custo o fluxo das mercadorias, sendo certo que o sistema de transportes, tomado isoladamente, é apenas um elo da extensa cadeia que liga o exportador e o importador.

Efectivamente, nesta longa cadeia jogam-se os interesses dos agentes económicos periféricos ao sistema de transportes que de alguma forma acabam por o influenciar fortemente.

Torna-se, assim, necessário actuar por forma a conseguir-se a optimização dos meios disponíveis e prosseguir na criação e melhoria das infra-estruturas que permitam avançar na racionalização do sistema de transportes da Região.

Neste sentido, o Governo Regional tomará as seguintes medidas, no âmbito do Plano para 1983:

Continuar e concluir as obras das infra-estruturas portuárias já em construção;

Prosseguir o processo de concurso, adjudicação e início dos trabalhos das obras portuárias da Terceira, Flores e Santa Maria;

Continuar a garantir o adequado equipamento dos portos da Região, por forma a melhorar a operação de carga/descarga e o desembarço dos navios;

Desenvolver acções visando a melhoria dos meios de navegação que servem a Região, continuando a diligenciar pela sua renovação e especialização;

Promover a racionalização dos serviços oferecidos pelas administrações portuárias;

Fazer o acompanhamento e coordenar a actividade dos operadores e das entidades governamentais relativamente a questões que directa ou indi-

rectamente possam vir a ter influência no sistema de transportes que serve a Região;

Apoiar os concessionários do transporte público de passageiros;

Promover a renovação das frotas ao serviço do transporte público de passageiros;

Promover a melhoria da segurança rodoviária;

Proceder às obras de acabamento dos espaços envolventes dos Aeroportos da Graciosa, Pico e São Jorge;

Prosseguir o processo de estudo, abertura de concurso, adjudicação e início dos trabalhos da pista do Aeroporto de Ponta Delgada;

Prosseguir o processo de lançamento das obras de ampliação da aerogare das Lajes;

longamento da pista do Aeroporto das Flores;

Desenvolver acções conducentes à instalação de sistemas de ajuda à navegação aérea;

Iniciar o processo de estudo das hipóteses de prolongamento da pista do aeroporto das Flores;

Apoiar a exploração da transportadora aérea regional;

Continuar a diligenciar no sentido da implementação de esquemas tarifários do transporte aéreo que tornem a Região mais acessível e da garantia das frequências necessárias ao regular escoamento do tráfego.

Modernização da Administração Pública

No âmbito do Plano para 1983, o Governo Regional tenciona implementar as seguintes medidas de política neste sector:

Estruturação da administração regional autónoma:

a) Análise comparada das atribuições das secretarias regionais;

b) Desenvolvimento de estudos sobre a possibilidade de aplicação de novos modelos estruturais à administração regional;

c) Continuação do processo de revisão global das orgânicas dos diferentes departamentos regionais;

d) Realização de intervenções de organização em departamentos regionais.

Estruturação da administração autárquica:

a) Estudo da estruturação dos serviços das autarquias para melhor adequação à realização das suas atribuições e competências;

b) Implementação de alterações aos serviços das autarquias em virtude de estudos já realizados e de medidas legislativas entretanto tomadas.

Racionalização dos quadros de pessoal:

a) Continuação dos estudos sobre o cálculo

de efectivos, designadamente com base nos resultados obtidos nos relatórios de pessoal respeitantes a 1981 e 1982;

- b) Continuação dos trabalhos sobre análise e qualificação de funções;
- c) Medidas tendentes a concretizar as conclusões e as recomendações dos estudos.

Delimitação entre as administrações regional autónoma e autárquica:

- a) Conclusão ou elaboração de projectos de diplomas legais;
- b) Apoio às autarquias na implementação das novas disposições legais.

Meios financeiros das autarquias:

- a) Participação do Governo em investimentos intermunicipais mantendo o esquema já em curso para o abastecimento de água das populações e estabelecendo outras formas de apoio, nomeadamente no que diz respeito ao saneamento básico em geral;
- b) Preparação do diploma ou diplomas que apliquem à Região a nova lei das finanças locais.

Novas formas de cooperação e articulação:

- a) Conclusão dos trabalhos sobre delimitação de atribuições, competências e investimentos;
- b) Elaboração de normas ou protocolos de colaboração e articulação nas áreas de actuação onde se verifique a sua conveniência.

Continuação das acções de sensibilização para pessoal dirigente em modernas técnicas de gestão:

Realização de seminários e colóquios.

Implementação de sistemas integrados de planeamento, programação e orçamentação:

- a) Determinação de custos de projectos a desenvolver pela SRAP (relatórios e elaboração de diplomas) e de algumas actividades de rotina;
- b) Desenvolvimento da metodologia dos orçamentos/programas através de acções de sensibilização das chefias, acções de sensibilização dos técnicos e realização de experiências em sectores que se mostrem mais adequados.

Introdução de mecanismos de análise do ambiente:

- a) Tratamento integrado da informação recolhida dos órgãos da comunicação social e da informação recolhida interna-

mente numa perspectiva de resultados da actuação da máquina administrativa;

- b) Estudos relativos à criação de sistemas de auscultação do público, designadamente através da realização de inquéritos e sondagens.

Desenvolvimento da formação permanente na função pública:

- a) Acções de formação para pessoal dirigente e técnico, com maior incidência nas áreas de organização, gestão, planeamento e informática;
- b) Acções de formação para pessoal administrativo, com maior incidência no expediente, contabilidade, arquivo e documentação;
- c) Acções de formação para pessoal auxiliar, designadamente nos aspectos relacionados com o atendimento do público.

Incremento dos incentivos à fixação de pessoal:

- a) Continuação das medidas tendentes à resolução do problema habitacional dos funcionários de que a Região mais carece;
- b) Continuação da regulamentação de outros esquemas tendentes à fixação de funcionários na Região;
- c) Possibilidade de valorização profissional, nomeadamente estudando ou estabelecendo medidas que facilitem a funcionários a aquisição de graus académicos e de especialização.

Melhoria das condições sociais do funcionalismo regional:

- a) Continuação da instalação de uma creche em Angra do Heroísmo;
- b) Início das acções que visam a instalação de uma creche na cidade da Horta;
- c) Uniformização progressiva dos benefícios.

Fomento de formas de cooperação e associativismo intermunicipal:

- a) Realização de acções de sensibilização aos gestores;
- b) Estudo de medidas tendentes ao fomento do associativismo.

Apoio técnico ao funcionamento e à gestão dos municípios:

- a) Realização de intervenções de apoio à organização e métodos e ao tratamento da documentação em câmaras municipais;

- b) Acções de apoio técnico de natureza jurídica e económico-financeira às autarquias locais;
- c) Apoio ao planeamento (continuação das acções por parte do Departamento Regional de Estudos e Planeamento, em conjugação com a Divisão de Apoio à Gestão da Direcção Regional da Administração Local).

Instalação do Serviço Regional de Protecção Civil:

- a) Continuação das acções que visam a instalação e a aquisição de equipamento da sede do Serviço Regional de Protecção Civil;
- b) Início das acções destinadas à instalação dos centros de coordenação de protecção civil nas cidades da Horta e Ponta Delgada;
- c) Acções de recrutamento de pessoal;
- d) Organização e funcionamento do Serviço.

Formação e sensibilização das populações:

- a) Execução de programas de formação em protecção civil;
- b) Execução de programas de sensibilização da opinião pública.

Desenvolvimento das associações humanitárias de bombeiros voluntários:

- a) Continuação da construção da parte operacional dos aquartelamentos para 5 associações de bombeiros;
- b) Início da construção de 2 aquartelamentos;
- c) Continuação de aquisição de algum material minimamente indispensável para as associações de bombeiros;
- d) Continuação da execução de programas para bombeiros.

Racionalização de instalações para serviços públicos:

- a) Adopção de medidas tendentes ao melhor aproveitamento das instalações e equipamento dos serviços em resultado do inquérito entretanto realizado;
- b) Fomentar e incentivar a elaboração de programas de instalações por parte dos departamentos regionais que pretendam alterar, ampliar, construir ou adquirir instalações;
- c) Fomentar a compatibilização e complementaridade dos equipamentos dos serviços da administração regional e a sua normalização, na medida em que

a mesma não prejudique a necessária diversificação das fontes de fornecimento.

PROGRAMAS E OBJECTIVOS

1 — Educação

Programa n.º 1

Construções escolares para o ensino primário

Objectivos:

Cobertura integral da Região com escolas em número, localização e condições devidos;
Cumprimento da escolaridade obrigatória a nível de básico primário;
Continuação ou início da construção de 112 salas de aula e aquisição de mobiliário;
Aquisição de terrenos para novos edifícios escolares.

Dotação — 223 500 contos.

Programa n.º 2

Construções escolares para os ensinos preparatório, secundário e normal

Objectivos:

Continuação da construção de 11 escolas preparatórias com ginásios anexos, início da construção de mais 2, ampliação, igualmente, de 2, adaptação de 1 e construção de 1 ginásio;
Início da construção de 1 escola secundária e continuação da ampliação de outra;
Aquisição de terrenos para novas escolas preparatórias e secundárias.

Dotação — 584 500 contos.

Programa n.º 3

Instalações e equipamento para o ensino superior

Objectivos:

Ampliação, adaptação e beneficiação das instalações existentes;
Continuação da construção de parte de 12 000 m² de área coberta;
Aquisição de terrenos para fins didácticos;
Construção de 2000 m² de área coberta;
Aquisição e montagem de pré-fabricados;
Aquisição de equipamento didáctico e científico e de material de transporte.

Dotação — 49 000 contos.

Programa n.º 4**Património escolar e residências de estudantes****Objectivos:**

Conservação do património escolar público;
Adaptação de 1 imóvel a residência de estudantes.

Dotação — 17 500 contos.

Programa n.º 5**Construções desportivas****Objectivos:**

Continuação da construção de 1 pavilhão gimno-desportivo;
Construção de 1 parque desportivo.

Dotação — 32 000 contos.

2 — Cultura**Programa n.º 6****Defesa e valorização do património cultural****Objectivos:**

Continuação da beneficiação, adaptação e montagem de 4 casas de etnografia e possível aquisição de 1 edifício para o mesmo efeito numa quinta ilha;
Apoio a 98 filarmónicas;
Restauro de 1 imóvel de interesse público.

Dotação — 29 000 contos.

3 — Saúde**Programa n.º 7****Melhoria da rede de serviços****Objectivos:**

Beneficiação das instalações e equipamento das unidades de saúde;
Construção do Hospital do Pico;
Continuação da construção do Hospital da Horta;
Construção de unidades prestadoras de cuidados de saúde, distribuídas segundo as necessidades, de forma a facilitar o acesso a toda a população;
Construção da Escola de Enfermagem de Angra do Heroísmo;
Beneficiação das instalações termais da Região.

Dotação — 313 000 contos.

Programa n.º 8**Recursos humanos****Objectivos:**

Continuação do programa de oferta das condições de alojamento necessárias à fixação de pessoal médico e paramédico nas áreas periféricas da Região;

Valorização da prestação de cuidados médicos e paramédicos em áreas rurais através da concessão de determinados benefícios.

Dotação — 37 000 contos.

4 — Segurança social**Programa n.º 9****Apoio à infância e juventude****Objectivos:**

Construção, adaptação, beneficiação e fornecimento de equipamento a creches e jardins infantis;

Remodelação e aquisição de equipamento de internatos destinados a jovens;

Estabelecimento de uma rede de equipamentos por toda a Região de modo a proporcionar às crianças e ao jovem o desenvolvimento das suas faculdades e a sua integração no meio familiar e social.

Dotação — 52 700 contos.

Programa n.º 10**Apoio à terceira idade****Objectivos:**

Construção, remodelação e beneficiação de lares, centros de dia e de convívio para a terceira idade;

Integração do idoso no seu meio social;

Participação do idoso na vida da sua comunidade.

Dotação — 71 800 contos.

Programa n.º 11**Edifícios polivalentes****Objectivos.**

Construção e adaptação de edifícios a terminais de saúde e segurança social a nível de freguesia;

Acesso aos serviços de saúde e segurança social a nível de comunidade rural.

Dotação — 46 500 contos.

Programa n.º 12**Apoio aos serviços sociais do funcionalismo regional**

Objectivos:

Alargar em qualidade e quantidade os serviços prestados a funcionários regionais e seus familiares com a construção e melhoramento de cantinas, refeitórios e creches;

Atribuição de incentivos aos funcionários públicos regionais, proporcionando-lhes benefícios e regalias sociais;

Uniformização progressiva dos benefícios.

Dotação — 9000 contos.

5 — Emprego

Programa n.º 13

Formação profissional**Objectivos:**

Ampliação da acção do Centro de Formação Profissional das Capelas através da desconcentração geográfica e alargamento das áreas formativas;

Implantação de um centro protegido de formação profissional para deficientes físicos potencialmente activos;

Continuação das acções de formação profissional em sectores não abrangidos pelo Centro de Formação Profissional das Capelas.

Dotação — 77 000 contos.

6 — Habitação e protecção civil

Programa n.º 14

Construções habitacionais**Objectivos:**

Dinamização do sector da construção como meio de dar resposta directa às necessidades em habitação e resposta indirecta à fixação de especialistas e técnicos de que a Região se sente carenciada;

Recuperação de habitação degradada;

Incentivação das iniciativas de autoconstrução e dos programas das cooperativas de habitação através de apoios em terrenos e na construção;

Criação de incentivos na aquisição ou construção de casa própria.

Dotação — 250 000 contos.

Programa n.º 15

Defesa dos recursos hídricos**Objectivos:**

Inventariação das disponibilidades hídricas a mé-

dio prazo através da instalação de equipamento científico e de acções em leitos de ribeiras, lagoas e canais de descarga;

Perspectivação do plano regional de recursos hídricos.

Dotação — 15 000 contos.

Programa n.º 16

Equipamento urbano**Objectivos:**

Preservação do património público da Região; Continuação da construção, melhoramento e conservação de parques de máquinas e viaturas;

Contribuição para a conservação do património privado de interesse colectivo da Região.

Dotação — 39 000 contos.

Programa n.º 17

Apoio aos serviços de incêndio e de protecção civil**Objectivos:**

Continuação da dotação em equipamentos e material das associações de bombeiros e serviços de incêndio;

Início da instalação dos centros de coordenação do Serviço Regional de Protecção Civil na Horta e Ponta Delgada;

Apoio financeiro a organizações que colaborarão com o Serviço Regional de Protecção Civil.

Dotação — 66 000 contos.

7 — Agricultura, silvicultura e pecuária

Programa n.º 18

Fomento arvense**Objectivos:**

Aumento da produção agrícola, nomeadamente das culturas industriais, cerealíferas e da batata de semente, de modo a diminuir a dependência externa da Região e a satisfazer as necessidades internas;

Promoção do fomento forrageiro.

Dotação — 89 000 contos.

Programa n.º 19

Fomento das culturas arbustivas, arbóreas e horto-florescenas**Objectivos:**

Fomento da plantação de fruteiras tradicionais e introdução de novas espécies tropicais e subtropicais;

Desenvolvimento hortícola como resposta às necessidades da população e à aptidão de alguns solos;

Fomento da floricultura tendo em vista os mercados exteriores à Região;

Reconversão de castas dos produtores directos por castas de qualidade.

Dotação — 16 000 contos.

Programa n.º 20

Protecção e defesa sanitária das culturas

Objectivos:

Melhoria da qualidade dos produtos através de campanhas de combate e erradicação de pragas ou a sua introdução na Região;

Protecção das culturas mediante apoio técnico e material aos agricultores na prática de tratamentos.

Dotação — 17 200 contos.

Programa n.º 21

Sanidade pecuária, melhoramento zootécnico e higiene pública

Objectivos:

Fomento e melhoramento animais para maior rentabilidade das explorações de acordo com as directivas existentes da CEE;

Preparação do sector pecuário em termos de competitividade, quer através de uma qualidade assegurada, quer em termos de planeamento.

Dotação — 59 000 contos.

Programa n.º 22

Desenvolvimento agro-pecuário do Pico

Objectivos:

Melhor utilização dos recursos agrícolas, silvícolas e pecuários da ilha, quer no domínio de incultos recuperáveis, quer do melhoramento das pastagens;

Aumento dos efectivos pecuários e da sua produção.

Dotação — 45 000 contos.

Programa n.º 23

Fomento florestal, recursos cinegéticos e piscícolas

Objectivos:

Aumento do material lenhoso;

Recuperação de incultos sem aptidão agrícola e

pecuária;

Ordenamento dos recursos silvícolas existentes e sua preservação.

Dotação — 71 000 contos.

Programa n.º 24

Apoio ao desenvolvimento agro-silvo-pecuário

Objectivos:

Abastecimento de água às explorações agro-pecuárias;

Continuação da construção de infra-estruturas e caminhos de penetração ou de apoio ao desenvolvimento agro-pecuário;

Arroteamento de incultos.

Dotação — 78 000 contos.

Programa n.º 25

Construção de armazéns e ampliação das instalações dos serviços

Objectivos:

Construção de armazéns para recolha de máquinas e produtos;

Dotação dos serviços agrícolas, pecuários e florestais com as condições necessárias em termos de rentabilidade e de prestação de serviços à comunidade.

Dotação — 18 000 contos.

Programa n.º 26

Apoio à produção

Objectivos:

Apoio financeiro em juros bonificados e subsídios a fundo perdido como meios de correcção de situações anómalas e de incentivo à criação de estruturas no domínio agro-pecuário;

Criação de linhas de crédito favoráveis a determinadas produções através do IFADAP;

Estudo aprofundado do solo e do clima com vista ao ordenamento racional da Região.

Dotação — 51 800 contos.

Programa n.º 27

Extensão rural

Objectivos:

Participação e empenhamento das comunidades rurais em todos os domínios da vila agro-pecuária, nomeadamente através da adopção de novas técnicas e práticas;

Criação de uma mentalidade rural inovadora susceptível de interessar as gerações mais jovens na vida profissional ligada à agricultura e à pecuária.

Dotação — 24 000 contos.

8 — Pescas

Programa n.º 28

Desenvolvimento da frota pesqueira

Objectivos:

Reconversão da frota pesqueira da Região, quer no que respeita a barcos, quer a equipamento, e bem assim às artes de pesca;

Construção de unidades polivalentes de pesca;
Construção ou aquisição de equipamento para unidades industriais mediante apoios financeiros.

Dotação — 109 000 contos.

Programa n.º 29

Portos de pesca e equipamento

Objectivos:

Melhoria das condições da operacionalidade dos pequenos portos da Região através da realização de pequenas obras e da introdução de equipamento.

Dotação — 109 000 contos.

Programa n.º 30

Apoio à produção e distribuição do pescado

Objectivos:

Apoio financeiro à instalação e funcionamento de entrepostos frigoríficos;

Apoio às pescas através da bonificação do preço do gasóleo.

Dotação — 21 000 contos.

9 — Indústria

Programa n.º 31

Apoio financeiro ao investimento industrial

Objectivos:

Apoio às actividades artesanais que importa manter e desenvolver;

Fomento da iniciativa privada em projectos de natureza industrial através de apoio financeiro;

Modernização das indústrias instaladas através de incentivos financeiros.

Dotação — 195 000 contos.

Programa n.º 32

Fomento industrial

Objectivos:

Promoção do investimento industrial mediante acções de formação e divulgação de conhecimentos;

Elaboração de estudos e projectos para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para definição de áreas prioritárias de investimento;

Assistência técnica a empresas industriais.

Dotação — 29 000 contos.

Programa n.º 33

Regularização do abastecimento de cimento à Região

Objectivos:

Continuação das acções com vista à criação de empresas mistas de moagem, armazenagem e distribuição de cimento à Região.

Dotação — 30 000 contos.

Programa n.º 34

Empresa Regional de Parques Industriais, E. P.

Objectivos:

Continuação da implantação da empresa pública que orientará a distribuição espacial da indústria nos Açores e gerirá os núcleos industriais.

Dotação — 40 000 contos.

Programa n.º 35

Zona franca de Santa Maria

Objectivos:

Elaboração do projecto e memória descritiva da zona franca;

Início dos trabalhos que servirão de suporte à implantação: terraplenagens, pavimentação, vedação, redes de energia e saneamento.

Dotação — 10 000 contos.

10 — Energia

Programa n.º 36

Apoio à Empresa de Electricidade dos Açores, E. P.**Objectivos:**

Apoio à exploração, assegurando a satisfação das necessidades de consumo de electricidade sem prejuízo do equilíbrio económico e financeiro da Empresa;

Desenvolvimento do plano de acções da Empresa de Electricidade dos Açores, E. P., com base no apoio financeiro governamental;

Construção e ampliação de centrais termoeléctricas, aproveitamentos hidroeléctricos e estudos de recursos passíveis de aproveitamento;

Aquisição de grupos geradores e revisão de outros;

Construção, remodelação e ampliação de redes de alta tensão e baixa tensão.

Dotação — 536 000 contos.

Programa n.º 37**Apoio a redes rurais e ao sector agro-pecuário****Objectivos:**

Abastecimento energético a todos os possíveis consumidores;

Comparticipação às instalações eléctricas do sector agro-pecuário.

Dotação — 14 000 contos.

Programa n.º 38**Geotermia****Objectivos:**

Definição das condições em que irão ser explorados os recursos geotérmicos;

Determinação, com mais precisão, das condições em que tais recursos são rentáveis;

Continuação dos trabalhos na central geotérmica da Ribeira Grande;

Desenvolvimento do projecto geotérmico da ilha Terceira.

Dotação — 166 000 contos.

Programa n.º 39**Racionalização do consumo energético****Objectivos:**

Realização de provas de equipamento para garantia de pessoas e bens e avaliação da eficiência na utilização da energia.

Dotação — 14 000 contos.

11 — Comércio**Programa n.º 40****Apoio financeiro ao investimento comercial****Objectivos:**

Apoio financeiro para modernização do comércio e criação de estruturas comerciais nas ilhas carecidas;

Fomento à construção de estruturas para garantir o abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos às ilhas de Santa Maria, Graciosa e Flores;

Apoio financeiro necessário à constituição de stocks adicionais de produtos essenciais nas ilhas de Santa Maria, São Jorge, Graciosa, Flores e Corvo, como forma de regularizar o abastecimento.

Dotação — 90 000 contos.

Programa n.º 41**Promoção do comércio externo****Objectivos:**

Estudo da problemática do comércio externo dos Açores;

Apoio à exportação através de acções de promoção de produtos em feiras e exposições;

Apoio à melhoria da qualidade.

Dotação — 62 000 contos.

12 — Turismo**Programa n.º 42****Participação do sector público em empreendimentos turísticos****Objectivos:**

Consolidação e lançamento de importantes infra-estruturas hoteleiras pela participação no capital social e nos órgãos de gestão das respectivas sociedades;

Continuação da execução do plano de dotar todas as ilhas com estabelecimentos hoteleiros.

Dotação — 106 000 contos.

Programa n.º 43**Apoio à indústria turística****Objectivos:**

Concessão de incentivos, especialmente financi-

ros; às unidades hoteleiras para desenvolvimento do seu equipamento de animação;

Desenvolvimento do sector privado para instalação de infra-estruturas complementares da indústria hoteleira.

Dotação — 120 000 contos.

Programa n.º 44

Divulgação e animação turística

Objectivos:

Divulgação dos Açores como destino turístico através da edição de material de propaganda, celebração de contratos de publicidade, participação em certames nacionais e internacionais e organização de viagens de jornalistas e agentes turísticos;

Apoio a actividades desportivas, recreativas e culturais integradas na animação turística.

Dotação — 55 000 contos.

13 — Transportes, comunicações e meteorologia

Programa n.º 45

Estradas regionais

Objectivos:

Construção de novas vias e arranjo, correcção e conservação de outras de acordo com as crescentes necessidades de tráfego;

Maior eficiência do transporte terrestre como meio de vitalização da economia interna;

Diminuição dos custos por quilómetro percorrido pela melhoria da rapidez e da eficiência do transporte terrestre.

Dotação — 55 000 contos.

Programa n.º 46

Calamidades e estragos

Objectivos:

Reparação e recuperação de infra-estruturas danificadas pelos temporais que anualmente fustigam o arquipélago ou por outras catástrofes naturais.

Dotação — 30 000 contos.

Programa n.º 47

Portos comerciais e protecção da orla marítima

Objectivos:

Continuação da construção ou seu início em relação a alguns portos da Região e melhoramentos e manutenção de outros, incluindo reequipamento portuário;

Diminuição do custo do transporte pelo mais fácil desembarço dos navios;

Aceleração do desenvolvimento sócio-económico da Região;

Atenuação dos desequilíbrios intra-regionais;

Obras de defesa e protecção da orla marítima.

Dotação — 1 080 000 contos.

Programa n.º 48

Infra-estruturas aeroportuárias

Objectivos:

Entrada em funcionamento de uma pista no sistema de ligações aéreas da Região;

Conclusão de obras em aeródromos e ampliação de 1 aerogare, beneficiações e dotação em equipamento aeroportuário;

Início da construção de 1 aeroporto;

Eliminação de situações de isolamento.

Dotação — 540 000 contos.

Programa n.º 49

Apoio ao transporte

Objectivos:

Apoio aos concessionários do transporte terrestre para manutenção, conservação e renovação das suas frotas, tendo em vista a prestação de um serviço de melhor qualidade;

Apoio às empresas regionais de transportes marítimos de carga e passageiros através da concessão de subsídios e a realização de estudos de viabilidade económica;

Apoio à transportadora aérea regional, quer na campo da exploração, quer na amortização do equipamento de voo adquirido.

Dotação — 550 000 contos.

14 — Circuitos

Programa n.º 50

Rede de armazenagem, abate e distribuição

Objectivos:

Construção e melhoramento das infra-estruturas de abate existentes como meios de valorização da produção primária;

Continuação da construção de armazéns polivalentes necessários para a garantia de abastecimento das diversas ilhas.

Dotação — 17 000 contos.

15 — Investigação

Programa n.º 51

Investigação e estudos

Objectivos:

Prosseguimento ou início de estudos científicos imprescindíveis à Região, quer no domínio da saúde pública, quer no desenvolvimento económico-social de todas as ilhas;
Aproveitamento mais racional dos recursos existentes ou a criar;
Averiguação das possibilidades e potencialidades da Região em fontes de energia alternativas.

Dotação — 52 500 contos.

16 — Informação

Programa n.º 52

Apoio à informação

Objectivos:

Continuação das acções de equipamento do aparelho estatístico regional, de modo a um conhecimento mais real da situação sócio-económica da Região e a uma produção de estatísticas de base necessárias à melhoria do planeamento;
Apoio aos meios de comunicação social, nomeadamente aos estatizados, para melhoria da qualidade da informação;

Melhor cobertura da Região em rádio e televisão.

Dotação — 104 000 contos.

17 — Modernização da Administração Pública

Programa n.º 53

Objectivos:

Modernização, instalação e equipamento dos serviços da Administração Pública regional;
Defesa do património arquitectónico da cidade de Angra do Heroísmo;
Formação, reciclagem e valorização dos funcionários e agentes das administrações regional e local;
Preparação técnico-profissional de quadros tendo em vista a integração europeia.

Dotação — 109 000 contos.

Investimentos Intermunicipais

Programa n.º 54

Investimentos Intermunicipais

Objectivos:

Apoio financeiro aos municípios na bonificação das taxas de juro em obras de abastecimento de água de várias ilhas.

Dotação — 100 000 contos.

Plano para 1983

Programas por sectores

Sector	Programas		
	Número	Designação	Valores (contos)
		Total	7 220 000
I — Educação	-		906 500
	1	Construções escolares para o ensino primário	223 500
	2	Construções escolares para os ensinos preparatório, secundário e normal	584 500
	3	Instalações e equipamento para o ensino superior	49 000
	4	Património escolar e residências de estudantes	17 500
	5	Construções desportivas	32 000

Sector	Programas		Valores (contos)
	Número	Designação	
2 — Cultura	-	—	29 000
	6	Defesa e valorização do património cultural	29 000
3 — Saúde	-	—	350 000
	7	Melhoria da rede de serviços	313 000
	8	Recursos humanos	37 000
4 — Segurança social	-	—	180 000
	9	Apoio à infância e juventude	52 700
	10	Apoio à terceira idade	71 800
	11	Edifícios polivalentes	46 500
	12	Apoio aos serviços sociais do funcionalismo regional	9 000
5 — Emprego	-	—	77 000
	13	Formação profissional	77 000
6 — Habitação e protecção civil	-	—	370 000
	14	Construções habitacionais	250 000
	15	Defesa dos recursos hídricos	15 000
	16	Equipamento urbano	39 000
	17	Apoio aos serviços de incêndio e protecção civil	66 000
Sectores sociais	-	—	1 912 500
7 — Agricultura	-	—	469 000
	18	Fomento arvense	89 000
	19	Fomento das culturas arbustivas, arbóreas e horto-florícolas ..	16 000
	20	Protecção e defesa sanitária das culturas	17 200
	21	Sanidade pecuária, melhoramento zootécnico e higiene pública	59 000
	22	Desenvolvimento agro-pecuário do Pico	45 000
	23	Fomento florestal, recursos cinegéticos e piscícolas	71 000
	24	Apoio ao desenvolvimento agro-silvo-pecuário	78 000
	25	Construção de armazéns e ampliação das instalações dos ser- viços	18 000
	26	Apoio à produção	51 800
	27	Extensão rural	24 000
8 — Pescas	-	—	239 000
	28	Desenvolvimento da frota pesqueira	109 000
	29	Portos de pesca e equipamento	109 000
	30	Apoio à produção e distribuição do pescado	21 000
9 — Indústria	-	—	304 000
	31	Apoio financeiro ao investimento industrial	195 000
	32	Fomento industrial	29 000
	33	Regularização do abastecimento de cimento à Região	30 000
	34	Empresa Regional de Parques Industriais, E. P.	40 000
	35	Zona franca de Santa Maria	10 000
10 — Energia	-	—	730 000
	36	Apoio à Empresa de Electricidade dos Açores, E. P.	536 000
	37	Apoio a redes rurais e ao sector agro-pecuário	14 000
	38	Geotermia	166 000
	39	Racionalização do consumo energético	14 000
11 — Comércio	-	—	152 000
	40	Apoio financeiro ao investimento comercial	90 000
	41	Promoção do comércio externo	62 000
12 — Turismo	-	—	281 000
	42	Participação do sector público em empreendimentos turísticos	106 000
	43	Apoio à indústria turística	120 000
	44	Divulgação e animação turísticas	55 000
Sectores produtivos	-	—	2 175 000
13 — Transportes	-	—	2 750 000
	45	Estradas regionais	550 000
	46	Calamidades e estragos	30 000

Sector	Programas		
	Número	Designação	Valores (contos)
13 — Transportes	47	Portos comerciais e protecção da orla marítima	1 080 000
	48	Infra-estruturas aeroportuárias	540 000
	49	Apoio ao transporte	550 000
14 — Circuitos ..	-	-	17 000
	50	Rede de armazenagem, abate e distribuição	17 000
Infra-estruturas económicas	-	-	2 767 000
15 — Investigação	-	-	52 500
	51	Investigação e estudos	52 500
16 — Informação	-	-	104 000
	52	Apoio à informação	104 000
17 — Modernização	-	-	109 000
	53	Modernização da Administração Pública	109 000
Sector de apoio	-	-	265 500
	54	Investimentos intermunicipais	100 000

Programas por entidades executoras

Entidades executoras	Programas e projectos		
	Número	Designação	Valores (contos)
		Total	7 220 000
1 — Presidência do Governo	-	-	108 300
	13.6 52	Formação profissional no sector da comunicação social	1 300
		Apoio à informação	107 000
2 — Secretaria Regional da Administração Pública	-	-	184 000
	12	Apoio aos serviços sociais da função regional	9 000
	13.5	Formação profissional de bombeiros e pessoal da protecção civil	3 000
	17.1	Instalações e equipamento para associações de bombeiros e serviços de incêndio	47 000
	17.2	Instalações e equipamento para o Serviço Regional de Protecção Civil	14 000
	51.6	Estudos para a modernização da Administração Pública	4 000
	53.2	Ações comuns de qualificação de funcionários e agentes da administração regional e local	6 000
	54 17.4	Investimentos intermunicipais	100 000
		Apoio a outras organizações com interesse para a protecção civil	1 000
3 — Secretaria Regional da Educação e Cultura	-	-	76 400
	3.2	Equipamento para o ensino superior	12 400
	4.2	Instalação de residência de estudantes	3 000
	5	Construções desportivas	32 000
	6	Defesa e valorização do património cultural	29 000
4 — Secretaria Regional do Trabalho	-	-	45 000
	13.1	Ampliação do Centro de Formação Profissional dos Açores ..	45 000
5 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	-	-	531 000
	7	Melhoria da rede de serviços	313 000
	8	Recursos humanos	37 000
	9	Apoio à infância e juventude	52 700

Entidades executoras	Programas e projectos		
	Número	Designação	Valores (contos)
5 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	10	Apoio à terceira idade	71 800
	11	Polivalentes	46 500
	13	Formação profissional no sector da saúde	8 000
	51.2	Investigação no sector da saúde	2 000
6 — Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	-	-	734 500
	13.2	Formação profissional no sector das pescas	10 000
	18	Fomento arvense	89 000
	19	Fomento das culturas arbustivas, arbóreas e horto-florícolas ...	16 000
	20	Protecção e defesa sanitária das culturas	17 200
	21	Sanidade pecuária, melhoramento zootécnico e higiene pública	59 000
	22	Desenvolvimento agro-pecuário do Pico	45 000
	23	Fomento florestal, recursos cinegéticos e piscícolas	71 000
	24	Apoio ao desenvolvimento agro-silvo-pecuário	78 000
	25	Construção de armazéns e ampliação das investigações dos serviços	18 000
	26	Apoio à produção	51 800
	27	Extensão rural	24 000
	28	Desenvolvimento da frota pesqueira	109 000
	29	Portos de pesca e equipamento	109 000
30	Apoio à produção e distribuição do pescado	21 000	
51.3	Investigação no sector das pescas	9 500	
51.7	Investigação no sector agro-pecuário	7 000	
7 — Secretaria Regional do Comércio e Indústria	-	-	1 213 000
	31	Apoio financeiro ao investimento industrial	195 000
	32	Fomento industrial	29 000
	33	Regularização do abastecimento de cimento à Região	30 000
	34	Empresa Regional de Parques Industriais, E. P.	40 000
	35	Zona franca de Santa Maria	10 000
	36	Apoio à Empresa de Electricidade dos Açores, E. P.	563 000
	37	Apoio a redes rurais e ao sector agro-pecuário	14 000
	38	Geotermia	166 000
	39	Racionalização do consumo energético	14 000
	40	Apoio financeiro ao investimento comercial	90 000
	41	Promoção do comércio externo	62 000
	50	Rede de armazenagem, abate e distribuição	17 000
51.1	Pesquisa energética	10 000	
8 — Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	-	-	2 484 700
	13.4	Formação profissional no sector do turismo	9 700
	17.3	Apoio às associações radioamadoras	4 000
	42	Participação do sector público em empreendimentos turísticos	106 000
	43	Apoio à indústria turística	12 000
	44	Divulgação e animação turística	55 000
	47	Portos comerciais e protecção da orla marítima	1 080 000
	48	Infra-estruturas aeroportuárias	540 000
	49	Apoio ao transporte	550 000
	51.4	Estudos e projectos no sector dos transportes	10 000
51.5	Estudos e projectos no sector do turismo	10 000	
9 — Secretaria Regional do Equipamento Social	-	-	1 843 000
	1	Construções escolares para o ensino primário	223 500
	2	Construções escolares para os ensinos preparatório, secundário e normal	584 500
	3.1	Instalações para o ensino superior	36 600
	4.1	Conservação do património escolar	14 500
	14	Construções habitacionais	250 000
	15	Defesa dos recursos hídricos	15 000
	16	Equipamento urbano	39 000
	45	Estradas regionais	550 000
	46	Calamidades e estragos	30 000
53.1	Instalações e equipamento dos serviços centrais e suas delegações	100 000	

Resolução n.º 14/82/A, de 31 de Dezembro de 1982

A Assembleia Regional dos Açores resolveu, nos termos dos artigos 229.º, alínea D), da Constituição, e 26.º, n.º 1, alínea g), do Estatuto, aprovar o orçamento regional para 1983, constante dos anexos que seguem.

O Presidente da Assembleia Regional, *Álvaro Monjardino*.

ANEXO I

Resumo da receita por capítulos

(Milhares de escudos)

Capítulo	Designação	Importância
Recostas correntes		
01	Impostos directos	1 647 260
02	Impostos indirectos	1 929 910

Capítulo	Designação	Importâncias
03	Taxas, multas e outras penalidades	58 650
04	Rendimentos de propriedade	170
05	Transferências	3 285 060
06	Venda de bens duradouros	20
07	Venda de serviços e bens não duradouros	36 320
08	Outras receitas correntes	657 610
<i>Soma das receitas correntes</i>		7 615 000
Recostas de capital		
09	Venda de bens de investimento	3 400
10	Transferências	7 561 600
11	Activos financeiros	2 000
14	Reposições	4 000
<i>Soma das receitas de capital</i>		7 571 000
15	Contas de ordem	814 000
<i>Total de receitas</i> ...		16 000 000

ANEXO II

Resumo das despesas por secretarias regionais

(Milhares de escudos)

Designação	Despesas correntes	Despesas de capital	Despesas do Plano	Total
Assembleia Regional	38 540	16 630	—	55 170
Presidência do Governo Regional	147 060	13 070	108 300	268 430
Secretaria Regional das Finanças	1 774 000	84 200	—	1 858 200
Secretaria Regional da Administração Pública	95 200	3 600	184 000	282 800
Secretaria Regional da Educação e Cultura	2 276 000	71 400	76 400	2 423 800
Secretaria Regional do Trabalho	86 500	3 900	45 000	135 400
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	2 046 900	4 300	531 000	2 582 200
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	461 800	22 000	734 500	1 218 300
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	253 000	65 400	1 213 000	1 531 400
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	94 000	63 000	2 484 700	2 641 700
Secretaria Regional do Equipamento Social	342 000	3 500	1 843 100	2 188 600
<i>Soma</i>	7 615 000	351 000	7 220 000	15 186 000
Contas de ordem	—	—	—	814 000
<i>Total</i>	7 615 000	351 000	7 220 000	16 000 000

I — Introdução

1 — Ao longo dos últimos 6 anos assistiu-se na Região a uma profunda mutação da estrutura financeira pública, decorrente da implantação de um novo regime político-administrativo, caracterizado pela afirmação e desenvolvimento de uma vasta autonomia nos campos político, legislativo, administrativo e económico.

A entrada em funcionamento dos órgãos de governo próprio e toda a actividade por estes desenvolvida no sentido de exercerem com plenitude a vontade e as ancestrais aspirações da população dos Açores, bem como de resolver com conveniência e oportunidade os enormes problemas de desenvolvimento sentidos, influenciaram decisivamente a evolução das finanças regionais, originando consideráveis crescimentos, quer no montante global das receitas, quer no volume das despesas públicas, sobretudo nas despesas de investimento.

Repare-se que o orçamento da Região que definiu o primeiro programa financeiro para o primeiro ano de autonomia não ultrapassou o valor global de 1 665 000 contos, assim distribuídos:

Receitas: 1 665 000 contos;
Despesas correntes: 304 000 contos;
Despesas de investimento: 1 361 000 contos.

Volvidos 6 anos, praticamente integrada toda a administração da Região, incluindo o sector público empresarial, o orçamento apresenta os seguintes valores:

Receitas: 16 milhões de contos;
Despesas correntes (1): 8 429 000 contos;
Despesas de investimento: 7 571 000 contos.

(1) Inclui as contas de ordem (814 000 contos).

Talvez não seja esta a estrutura orçamental que mais gostaríamos de apresentar, de acordo com o clássico princípio do equilíbrio orçamental; no entanto, é a que corresponde às actuais necessidades de investimento da nossa Região, que ainda ostenta enormes carências em sectores vitais, como o das infra-estruturas básicas de desenvolvimento, e do próprio funcionamento da economia, ainda longe dos padrões tecnológicos actuais.

Tivesse o actual esforço de investimento sido realizado nas décadas precedentes e outro seria o quadro das nossas finanças regionais.

As receitas cresceram ao longo dos anos, quer em consequência dos agravamentos da carga fiscal determinada pelo poder central em face das dificuldades da conjuntura, quer porque a Região passou a arrecadar as contrapartidas financeiras decorrentes dos acordos internacionais que lhe dizem directamente respeito, e bem assim o auxílio do Estado, de acordo com as suas obrigações constitucionais. Sente-se neste domínio a necessidade urgente de adaptar o sistema fiscal às realidades económica e social insulares e a que o Governo tem procurado dar satisfação através da criação, nem sempre pacífica, dos necessários dispositivos constitucionais e estatutários.

Encontra-se no presente momento em fase de elaboração uma anteproposta de lei que visa a adaptação do sistema fiscal vigente às realidades económicas, sociais e institucionais dos Açores.

Dar-se-á assim mais um passo em frente na construção de uma estrutura financeira adequada à realidade insular, marcada por problemas específicos decorrentes do isolamento, da dispersão geográfica e da pequena dimensão dos mercados, que a distinguem profundamente da realidade continental.

Outra área onde por vezes é sentida com acuidade a necessidade de se proceder a amplas reformas é a abrangida pelas políticas monetária e financeira. Neste domínio, os problemas que se levantam são consideravelmente mais complexos, exigindo-se por isso um estudo e reflexão mais duradouros. Configura-se como um objectivo de longo prazo, em direcção ao qual é necessário caminhar com toda a segurança e serenidade.

Mais depressa do que as receitas têm, ao longo destes 6 anos, crescido as despesas. Tal circunstância, inevitável em face da assunção pelo orçamento da Região dos encargos com toda a administração pública civil exercida no arquipélago, bem como dos investimentos inadiáveis em infra-estruturas básicas de desenvolvimento que houve de lançar, tem dado origem à formação de défices orçamentais e, como aconteceu já, à necessidade de recorrer a empréstimos para o seu financiamento.

No que respeita ao orçamento corrente, o défice explicar-se-á também por:

O progressivo alargamento do âmbito de acção dos órgãos de governo próprio da Região conduziu à integração de serviços periféricos do Estado e ao ingresso de elevado número de funcionários, acompanhado da atribuição de novas regalias, a par de uma extensiva reclassificação

de categorias, com larga incidência no volume das despesas orçamentais;

As despesas dos serviços de saúde e do ensino;

A aplicação da Lei das Finanças Locais, que a partir de 1979 implicou a transferência para as autarquias de avultadas verbas sem que tenha havido paralela transferência de responsabilidades;

As verbas atribuídas ao sector empresarial da Região, quer a título de subsídios, quer a título de aumentos de capital;

Os encargos com a dívida pública.

Importará sublinhar que a entrada em funcionamento dos órgãos de governo próprio e o seu real empenhamento na rápida recuperação do insustentável atraso económico em que o arquipélago se encontrava mergulhado ocorreu numa conjuntura económica nacional e internacional extremamente desfavorável, marcada pelo espectro de uma crescente taxa de desemprego e de inflação, pelo não menos apreciável défice das balanças comerciais e pela subida das taxas de juro, a par da degradação das relações políticas internacionais.

Porém, foi sendo possível, através de uma criteriosa política de consumos públicos, definir uma estrutura orçamental que, sem se pautar por obsoletos critérios de timidez e rigidez, sempre se manteve no quadro das potencialidades regionais e das obrigações financeiras do Estado para com a Região.

No contexto dos valores em referência, foi igualmente possível ir invertendo a tendência de crescimento das despesas públicas, mais rápido do que o das receitas, de tal forma que se prevê, para o próximo ano, que as receitas correntes cresçam mais depressa do que as despesas correntes. Enquanto estas acusam, relativamente ao orçamentado para o corrente ano, um crescimento de 21 %, as receitas aumentam 25 %.

Uma vez mais a proposta de orçamento foi elaborada tendo em conta uma evolução da conjuntura pouco significativa, por conseguinte, no quadro de rigorosos princípios de austeridade nos consumos públicos não reprodutivos e, conseqüentemente, numa maior eficácia dos serviços existentes. A desaceleração do consumo público e, concomitantemente, a obtenção de acréscimos de produtividade são, no domínio do orçamento de funcionamento, objectivos prioritários a atingir. Veja-se que, deduzidos os encargos com os juros da dívida pública contraída pela Região, as despesas correntes sobem apenas 19 %, o que significa uma contenção das mesmas em termos reais.

Continuar-se-á a utilizar, em conformidade com os poderes de que a Região dispõe, dos mecanismos de crédito e fiscais, ou seja, distribuindo e orientando os recursos monetários e financeiros para os sectores de actividade considerados prioritários e aplicando os benefícios fiscais como estímulo ao investimento produtivo e criador de riqueza.

2 — Os valores constantes da presente proposta revelam um défice orçamental de 9 147 000 contos, cujo financiamento será abordado em capítulo próprio,

O montante total das despesas previstas é fixado em 16 milhões de contos, sendo 7 615 000 contos (48 %) de despesas correntes, 351 000 contos (2%) de despesas de capital, 7 220 000 contos (45 %) correspondentes a despesas do plano e 814 000 contos (5 %) a contas de ordem.

As despesas do Plano incluídas na presente proposta destinam-se: a infra-estruturas económicas, 2 767 000 contos (38,3 %), aos sectores produtivos, 2 175 000 contos (30,1 %), sociais, 1 912 000 contos (26,5 %), de apoio 265 000 contos (3,7 %), e a investimentos intermunicipais, 100 000 contos (1,4 %).

O valor das receitas foi estimado em 16 milhões de contos, dos quais 7 615 000 contos (48 %) respeitam

a receitas correntes, 7 571 000 contos (47 %) a receitas de capital e 814 000 contos (5 %) correspondem a contas de ordem.

Para 1983, as necessidades de financiamento situam-se em 9 147 000 contos, o que, relativamente à porposta anterior, traduz um agravamento de 2 051 000 contos, mais 28,9 %, resultante fundamentalmente do aumento registado no défice do orçamento de capital, mais 36,5 %.

Por seu turno, o défice do orçamento corrente revela um agravamento de 17,3 %. Contudo, se excluirmos os encargos com juros da dívida pública regional, o acréscimo registado em relação ao orçamento presentemente em execução situa-se em apenas 12 %.

MAPA I

Síntese do orçamento da Região Autónoma dos Açores

(Milhares de contos)

Designação	(*) 1981 (1)	(*) 1982 (2)	1983 (3)	Varição — Porcentagem (3) / (2)
1 — Receitas correntes (a)	3 411	3 478	4 330	+24,5
2 — Despesas correntes (a)	5 341	5 278	7 615	+21,3
3 — (1) — (2)	— 1 930	— 2 800	— 3 285	+17,3
4 — Receitas de capital	1 017	1 406	1 709	+21,5
5 — Despesas de capital	4 559	5 702	7 571	+32,7
6 — (4) — (5)	— 3 542	— 4 296	— 5 852	+36,5
7 — Défice orçamental (3) + (6)	— 5 472	— 7 096	— 9 147	+28,9

(a) Inclui as contas de ordem.

(*) Orçamento revisito.

II — Execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores no período de Janeiro a Junho de 1982

1 — Apesar de a experiência obtida em anos anteriores demonstrar que o ritmo de realização de despesas sofre considerável aceleração no decurso do 2.º semestre, cuja explicação poderá sem dúvida ser encontrada no próprio nível de execução de certas obras e na conclusão de estudos e projectos iniciados no começo do ano, considera-se conveniente, para uma correcta compreensão da política orçamental, proceder à análise do comportamento das receitas e despesas registado entre 1 de Janeiro e 30 de Junho do corrente ano. Ainda que da mesma não possam ser extraídas conclusões definitivas, apresenta-se uma visão da forma como tem sido executado o orçamento em vigor e, da comparação com os elementos relativos a idêntico período do ano anterior, evidencia-se a evolução operada no modo de execução do orçamento regional.

2 — O resultado da execução do orçamento nos primeiros 6 meses do corrente ano revela um excedente das despesas autorizadas sobre as receitas arrecadadas de 163 000 contos.

Repara-se que em 1981 o produto das receitas arrecadadas no período em análise excedeu a despesa autorizada em cerca de 269 000 contos.

A alteração ocorrida resulta da circunstância de o montante das despesas autorizadas ter sofrido um acréscimo significativo de 1 636 000 contos, isto é, mais 44 %, enquanto as receitas cresceram a um ritmo inferior, ou seja, 3, %.

A este propósito convém ter presente que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 87.º da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, a Região, para fazer face a dificuldades de tesouraria, tem movimentado no Banco de Portugal, sem quaisquer encargos de juros, uma conta até 10 % do valor correspondente ao das receitas cobradas no penúltimo ano.

As receitas arrecadadas nos primeiros 6 meses de 1982, incluindo as contas de ordem, ascenderam a 5 160 000 contos, o que representa 41 % do total orçamentado.

Contribuíram essencialmente para a cobrança efectuada no período em análise o produto das transferências efectuadas pelo Estado para financiamento de despesas regionais (1 200 000 contos), a cobrança dos impostos indirectos (877 000 contos), directos (779 000 contos) e as contas de ordem (2 026 000 contos).

Para o montante total das receitas incluídas no capítulo «Contas de ordem» concorrem essencialmente o produto dos fundos destinados à reconstrução das zonas atingidas pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980 (897 000 contos), as transferências efectuadas pelo Es-

tado nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 364/81, de 31 de Dezembro (621 000 contos), e o produto das receitas pertencentes aos organismos dotados de autonomia financeira (385 000 contos).

3 — No que respeita às despesas orçamentais, verifica-se que as autorizações de pagamento ascenderam a 5 323 000 contos, contra 3 687 000 contos em idêntico período do ano anterior.

Atendendo à natureza das despesas públicas, constata-se que do montante total despendido 2 324 000 contos (43 %) respeitam a despesas correntes, 89 000 contos (2 %), a despesas de capital, 1 329 000 contos (25 %), a despesas do plano, e 1 581 000 contos (30 %), a contas de ordem.

Na óptica da classificação orgânica e no domínio das despesas correntes, os valores mais significativos pertencem às Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais (861 000 contos), da Educação e Cultura (875 000 contos), da Agricultura e Pescas (172 000 contos), das Finanças (130 000 contos) e do Equipamento Social (120 000 contos), que, no conjunto, representam 92 % do total despendido, situação muito semelhante à que pôde ser observada no ano de 1981.

No que respeita às despesas de capital, verifica-se que os valores mais expressivos pertencem às Secretarias Regionais das Finanças (34 000 contos), do Comércio e Indústria (17 000 contos), da Educação e Cultura e dos Transportes e Turismo, ambas com 12 000 contos.

Quanto às despesas do Plano, constata-se que as mesmas atingiram a importância de 1 329 000 contos, o

que, relativamente a 1981, traduz um crescimento de 66 %, revelador do significativo aumento da capacidade de execução do Governo. À semelhança dos anos anteriores, os dispêndios mais volumosos respeitam às Secretarias Regionais do Equipamento Social (480 000 contos), dos Transportes e Turismo (431 000 contos), dos Assuntos Sociais (166 000 contos) e do Comércio e Indústria (134 000 contos).

A estrutura das despesas realizadas no período de Janeiro a Junho do ano em curso, consideradas segundo a sua natureza económica, revela que, no domínio das despesas correntes, 1 115 000 contos (48 %) respeitam a encargos com o pessoal, 993 000 contos (43 %) correspondem a transferências para o sector público e 74 000 contos (3 %) respeitam a aquisições de bens e serviços.

As transferências para o sector público são na sua quase totalidade constituídas pelos subsídios atribuídos aos serviços de saúde e a instituições de assistência: 826 000 contos, com a finalidade de suportar parte das suas despesas de funcionamento e pela compensação entregue ao Estado nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/77, de 18 de Janeiro, e 107 000 contos, para fazer face aos encargos com os serviços aduaneiros e de finanças que ainda não se encontram regionalizados.

Por fim, e no que respeita às despesas de capital, salienta-se que 49 % dos dispêndios efectuados correspondem a investimentos do Plano.

Receitas cobradas

(De Janeiro a Junho)

(Milhares de escudos)

Capítulo	Designação	1981	1982	Varição (1982-1981)
01	Impostos directos	584 263	778 988	+ 194 725
02	Impostos indirectos	699 794	876 817	+ 177 023
03	Taxas, multas e outras penalidades	18 491	29 809	+ 11 318
04	Rendimentos de propriedade	6	119	+ 113
05	Transferências (correntes)	440 657	404 474	— 36 183
06	Venda de bens duradouros	—	—	—
07	Venda de serviços e bens não duradouros	8 000	17 678	+ 9 678
08	Outras receitas correntes	181 992	215 980	+ 33 988
09	Venda de bens de investimento	2 251	2 703	+ 452
10	Transferências (capital)	754 427	795 630	+ 41 203
11	Activos financeiros	25	249	+ 224
14	Reposições	11 748	11 632	— 116
	Soma	2 701 654	3 134 079	+ 432 425
15	Contas de ordem	1 253 978	2 026 297	+ 772 319
	Total	3 955 632	5 160 376	+ 1 204 744

Execução orçamental
(De Janeiro a Outubro)

Despesas correntes
(Classificação orgânica)

(Milhares de escudos)

Designação	1981	1982	Varição (1982-1981)
Assembleia Regional	11 792	12 152	+ 360
Presidência do Governo Regional	24 423	35 977	+ 11 554
Secretaria Regional das Finanças	90 050	129 721	+ 39 671
Secretaria Regional da Administração Pública	17 710	23 289	+ 5 579
Secretaria Regional da Educação e Cultura	713 202	856 975	+ 143 773
Secretaria Regional do Trabalho	18 337	29 565	+ 11 228
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	746 610	860 856	+ 114 246
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	138 526	172 267	+ 33 741
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	57 073	59 302	+ 2 229
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	20 486	23 309	+ 2 823
Secretaria Regional do Equipamento Social	94 994	120 452	+ 25 458
Total	1 933 203	2 323 865	+ 390 662

Execução orçamental

(De Janeiro a Junho)

Despesas de capital

(Classificação orgânica)

(Milhares de escudos)

Designação	1981	1982	Varição (1982-1981)
Assembleia Regional	-	5 400	+ 5 400
Presidência do Governo Regional	1 130	1 050	- 80
Secretaria Regional das Finanças	2 326	33 749	+ 31 423
Secretaria Regional da Administração Pública	157	159	+ 2
Secretaria Regional da Educação e Cultura	18 144	12 421	- 5 723
Secretaria Regional do Trabalho	87	535	+ 448
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	150	873	+ 723
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	3 565	5 226	+ 1 661
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	17 318	16 944	- 374
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	9 282	12 337	+ 3 055
Secretaria Regional do Equipamento Social	539	411	- 128
Total	52 698	89 105	+ 36 407

Execução orçamental

(De Janeiro a Junho)

Despesas do Plano

(Classificação orgânica)

(Milhares de escudos)

Designação	1981	1982	Varição (1982-1981)
Assembleia Regional	-	-	-
Presidência do Governo Regional	570	1 431	+ 861
Secretaria Regional das Finanças	-	-	-
Secretaria Regional da Administração Pública	10 490	4 488	- 6 002
Secretaria Regional da Educação e Cultura	11 617	23 096	+ 11 479
Secretaria Regional do Trabalho	3 686	10 939	+ 7 253
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	37 891	165 634	+ 127 743
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	83 111	96 394	+ 13 283
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	115 734	133 681	+ 17 947
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	246 982	413 395	+ 166 413
Secretaria Regional do Equipamento Social	291 133	480 161	+ 189 028
Total	801 214	1 329 219	+ 528 005

Execução orçamental
(De Janeiro a Junho)
Despesa total
(Classificação orgânica)

(Millhares de escudos)

Designação	1981	1982	Variação (1982-1981)
Assembleia Regional	11 792	17 552	+ 5 760
Presidência do Governo Regional	26 123	38 458	+ 12 335
Secretaria Regional das Finanças	92 376	163 470	+ 71 094
Secretaria Regional da Administração Pública	28 357	27 936	- 421
Secretaria Regional da Educação e Cultura	742 963	892 492	+ 149 529
Secretaria Regional do Trabalho	22 110	41 039	+ 18 929
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	784 651	1 027 363	+ 242 712
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	225 202	273 887	+ 48 685
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	190 125	209 927	+ 19 802
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	276 750	449 041	+ 172 291
Secretaria Regional do Equipamento Social	386 666	601 024	+ 214 358
Soma	2 787 115	3 742 189	+ 955 074
Contas de ordem	899 502	1 580 775	+ 681 273

Designação	Departamentos										Total (a)	
	Secretarias Regionais											
	Assembleia Regional	Providência do Governo	Finanças	Adminis- tração Pública	Educação e Cultura	Trabalho	Azarias Sociais	Agricultura e Pecuária	Comércio e Indústria	Transportes e Turismo		Equipamento Social
Despesas correntes												
Pessoal	-	26 015	13 938	19 529	663 133	18 120	32 467	160 140	53 150	18 707	109 981	1 115 163
Aquisição de bens e serviços	-	9 603	4 245	1 095	22 893	2 430	2 392	10 364	6 126	4 169	10 305	73 621
Juros	-	-	360	-	-	-	-	-	-	-	-	360
Transferências correntes:												
Sector público	-	360	106 534	192	60 271	-	825 656	-	-	-	-	992 633
Outros sectores	-	-	-	2 400	20 996	-	-	-	-	-	-	23 756
Outras despesas correntes	12 152	-	4 644	63	89 682	9 015	341	1 790	26	433	166	118 312
Somam as despesas correntes	12 152	35 977	129 721	23 289	856 975	29 565	860 856	172 267	59 302	23 509	120 452	2 323 865
Despesas de capital												
Investimentos	-	1 050	1 340	199	2 538	535	873	2 169	659	824	411	10 596
Activos financeiros	-	-	30 000	-	-	-	-	2 632	16 285	11 513	-	60 430
Transferências de capital:												
Sector público	-	-	-	-	5 058	-	-	-	-	-	-	5 058
Passivos financeiros	-	-	2 409	-	-	-	-	-	-	-	-	2 409
Outras despesas de capital	5 400	-	-	-	4 825	-	-	425	-	-	-	10 650
Somam as despesas de capital	5 400	1 050	33 749	199	12 421	535	873	5 226	16 944	12 337	411	89 105
Investimentos do Plano:												
Outras despesas correntes	-	1 016	-	1 535	10 333	-	903	52 454	88 527	138 626	1 884	295 298
Outras despesas de capital	-	415	-	2 933	12 763	10 939	164 731	43 940	45 154	274 769	478 277	1 033 921
Somam as despesas do Plano	-	1 431	-	4 468	23 096	10 939	165 634	96 394	133 681	413 395	480 161	1 329 219
Total (a)	17 552	38 458	163 470	27 936	892 492	41 039	1 027 363	273 887	209 927	449 041	601 024	3 742 189

(a) Não incluí as contas de ordem.

III — Previsão de receitas

1 — Os órgãos de governo próprio da Região encontram-se ainda praticamente impossibilitados de actuar directamente sobre a composição, distribuição e peso da carga fiscal, o que constitui uma considerável limitação na definição e execução da política orçamental regional. Assim, as receitas fiscais constituem para a Região um dado que ela não pode influenciar, pelo que a mesma se limita a estimar o montante daquelas de acordo com os métodos geralmente utilizados para o efeito.

As previsões de receitas constantes da presente proposta foram efectuadas com base nos elementos estatísticos disponíveis sobre as cobranças dos últimos anos, particularmente as efectuadas no período de Janeiro a Agosto deste ano, e através da utilização de critérios que foram aperfeiçoados de acordo com a experiência adquirida no passado e que se consideram ajustados à realidade.

Por outro lado, importa referir que as receitas fiscais foram avaliadas na pressuposição de que no decorrer de 1983 não haverá agravamento significativo da carga fiscal nem serão registadas alterações significativas no actual regime tributário.

2 — As receitas previstas para 1983 foram avaliadas na presente proposta em 15 186 000 contos, correspondendo a um aumento de 3 206 000 contos, mais 27 % em relação à previsão inicial para o corrente ano.

O referido montante inclui, para além das receitas fiscais e patrimoniais, o produto da comparticipação do Estado no financiamento das despesas regionais ao abrigo dos artigos 80.º e 85.º do Estatuto e os benefícios de tratados e acordos internacionais que dizem directamente respeito à Região, designadamente os acordos celebrados com os Governos dos Estados Unidos da América e da França, respectivamente, sobre a utilização da base das Lajes e facilidades concedidas no arquipélago para observação medida das trajectórias de engenhos balísticos sem ogiva nuclear.

A essas receitas acrescem as que são cobradas com finalidades específicas, bem como os recursos dos serviços com autonomia administrativa e financeira, englobadas no capítulo «Contas de ordem», no total de 814 000 contos.

A previsão global das receitas correntes foi fixada em 7 615 000 contos, o que representa cerca de 48 % da totalidade dos recursos orçamentais estimados para 1983 e reflecte um acréscimo de 23 % relativamente ao orçamento regional em vigor.

No conjunto das referidas receitas destacam-se as cobranças de receitas fiscais — impostos directos, indirectos, taxas, multas e outras penalidades —, as quais, no próximo ano, devem atingir 3 636 000 contos, o que significa um aumento de 427 000 contos, mais 13 % relativamente à previsão efectuada para o corrente ano.

Ainda no que respeita às receitas fiscais, verifica-se que o produto dos impostos de transacções e sobre a venda de veículos automóveis cobrados no continente, mas pertencentes à Região, estimado de acordo com a metodologia utilizada nos anos anteriores, atinge o montante de 650 000 contos.

No domínio das receitas de capital destacam-se: a importância de 4 447 000 contos, ao abrigo do artigo 80.º do Estatuto, como participação da cobertura nos

custos da insularidade; 1 700 000 contos, ao abrigo do artigo 84.º do Estatuto, como participação em benefícios de acordos internacionais, e 3 114 000 contos, ao abrigo do artigo 85.º do Estatuto, como dotação para financiamento dos investimentos constantes do Plano.

Ainda no domínio das receitas de capital, importa salientar que foi prevista uma verba de 1 700 000 contos, idêntica à anualmente arrecadada pela Região nos termos do acordo celebrado com o Governo dos Estados Unidos da América, em Junho de 1979, sobre a utilização da base das Lajes, esperando-se, todavia, que a referida contrapartida financeira seja substancialmente aumentada no âmbito das negociações em curso sobre a revisão daquele acordo.

As receitas incluídas em «Contas de ordem» são na sua maioria constituídas por quotizações para o Fundo de Desemprego (200 000 contos); por receitas destinadas às juntas autónomas dos portos (195 000 contos) e ao Fundo Regional de Abastecimento (190 000 contos), bem como as receitas consignadas para diversas entidades (224 000 contos).

Em virtude de se desconhecer, de momento, as verbas que serão transferidas no próximo ano para as autarquias locais da Região, em cumprimento da Lei das Finanças Locais, não foi considerada na presente proposta qualquer receita com aquela finalidade. Assim que os montantes a atribuir aos municípios da Região forem conhecidos com rigor, os mesmos serão orçamentados em «Contas de ordem», ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto Regional n.º 3/78/A, de 18 de Janeiro.

3 — A estrutura das receitas fiscais para 1983 não sofre alteração significativa. Com efeito, a participação das tributações directa e indirecta para o total das receitas fiscais estimadas situa-se em 45 % e 53 %, respectivamente.

As receitas dos impostos directos que se prevê cobrar no próximo ano situam-se em 1 647 000 contos, representando um aumento de 266 000 contos (+19 %) relativamente à previsão constante do orçamento presente em execução.

No conjunto da tributação directa, destacam-se os valores respeitantes à contribuição industrial e ao imposto de capitais, ambos com 500 000 contos, e ao imposto profissional, 400 000 contos.

4 — A estimativa das receitas resultantes da tributação indirecta ascende a 1 930 000 contos, o que corresponde a um aumento de 129 000 contos (+7 %) relativamente às previsões efectuadas para o corrente ano.

Das estimativas apresentadas ressaltam os valores atribuídos aos impostos de transacções (835 000 contos), do selo (410 000 contos) e de consumo sobre o tabaco (225 000 contos), que, no conjunto, representam cerca de 76 % do total previsto.

5 — A rubrica «Transferências correntes» inclui, na sua totalidade, as receitas provenientes da comparticipação do Estado no financiamento das despesas correntes da Região (3 285 000 contos). Esta comparticipação também se baseia no artigo 60.º do Estatuto, uma vez que corresponde a acréscimo de encargos correntes derivados da insularidade e dos seus custos adicionais.

Repare-se que, à semelhança dos anos anteriores, a referida comparticipação continua com os serviços

periféricos do Estado que foram transferidos para a Administração Regional no decurso dos últimos 6 anos e que antes eram assumidos directamente pelo Orçamento Geral do Estado.

6 — No capítulo «Outras receitas correntes» figura, na sua quase totalidade, o produto dos impostos de transacções e sobre a venda de veículos automóveis cobrados no continente e que constituem receita na Região nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 22/77, de 18 de Janeiro (650 000).

7 — O valor previsto para as receitas de capital (7 571 000 contos) é constituído na sua maior parte pelo produto das transferências a efectuar pelo Estado, ao abrigo dos artigos 80.º e 85.º do Estatuto da Re-

gião — Lei n.º 38/80, de 5 de Agosto —, no valor de 4 447 000 contos, e para a cobertura do défice do orçamento de capital (3 714 000 contos), respectivamente.

Para além daquele valor inscrito na rubrica «Transferências de capital», foi prevista uma receita de 1 700 000 contos, que corresponde, como foi anteriormente referido, ao contravalor em escudos das contrapartidas financeiras previstas no acordo celebrado com o Governo dos Estados Unidos da América, em Junho de 1979, sobre a utilização da base das Lajes. A variação registada em relação à previsão efectuada para o corrente ano mais 300 000 contos resulta apenas da revalorização do dólar americano entretanto ocorrida.

Receitas orçamentais

(Milhares de escudos)

Designação	1981 (*)	1982	1983	Varição (1983-1982)
Receitas correntes				
Impostos directos:				
Contribuição industrial	280 000	430 000	495 000	+ 65 000
Contribuição predial	—	10	10	—
Imposto profissional	230 000	262 000	400 000	+ 138 000
Imposto de capitais	230 000	430 000	500 000	+ 70 000
Imposto complementar	123 500	129 000	140 000	+ 11 000
Imposto s/ sucessões e doações	15 000	18 000	21 000	+ 3 000
Imposto de mais-valias	8 000	10 000	11 000	+ 1 000
Sisa	65 000	102 000	80 000	— 22 000
Outros	400	390	250	— 140
Soma dos impostos directos	951 900	1 381 400	1 647 260	+ 265 860
Impostos indirectos:				
Direitos de importação	65 000	76 000	70 000	— 6 000
Sobretaxa de importação	25 000	26 000	33 000	+ 7 000
Taxa de salvação nacional	50 000	47 000	48 000	+ 1 000
Estampilhas fiscais	75 000	114 000	117 000	+ 3 000
Imposto do selo	270 000	360 000	410 000	+ 50 000
Imposto de transacções	460 000	843 000	835 000	— 8 000
Imposto de consumo sobre o tabaco	230 000	13 000	225 000	+ 12 000
Outros	88 900	121 900	191 910	+ 70 010
Soma dos impostos indirectos	1 263 900	1 800 900	1 929 910	+ 129 010
Taxas, multas e outras penalidades	20 400	26 700	58 650	+ 31 950
Rendimentos de propriedade	120	150	170	+ 20
Transferências	1 933 500	2 800 000	3 285 060	+ 485 060
Venda de bens duradouros	20	20	20	—
Venda de serviços e bens não duradouros	25 300	33 000	36 320	+ 3 320
Outras receitas correntes	664 060	235 830	657 610	+ 421 780
Soma	2 643 400	3 095 700	4 037 830	+ 942 130
Soma das receitas correntes	4 859 200	6 278 000	7 615 000	+ 1 337 000
Receitas de capital:				
Venda de bens de investimento	2 400	3 000	3 400	+ 400
Transferências	4 549 000	5 696 100	7 561 600	+ 1 865 500
Activos financeiros	1 400	1 700	2 000	+ 300
Reposições	3 000	1 500	4 000	+ 2 500
Soma das receitas de capital	4 555 800	5 702 300	7 571 000	+ 1 868 700
Soma das receitas correntes e de capital	9 415 000	11 980 300	15 186 000	+ 3 205 700
Contas de ordem	485 000	619 700	814 000	+ 194 300
Total das receitas	9 900 000	12 600 000	16 000 000	+ 3 400 000

(*) Inscricção revista.

IV — Previsão de despesas

1 — Na elaboração da presente proposta foi respeitada a metodologia adoptada nos últimos anos, no que concerne à desagregação das despesas orçamentais de acordo com a sua natureza, por forma a proporcionar uma visão precisa das grandes componentes do orçamento regional.

As despesas orçamentais, excluindo as verbas respeitantes aos fundos e serviços autónomos, elevam-se a 15 186 000 contos, o que representa um acréscimo de 3 206 000 contos, mais 27 % em relação à previsão inicial efectuada para 1982. O referido acréscimo é idêntico, em termos percentuais, ao que a proposta de orçamento para o corrente ano estabeleceu em relação a 1981.

Para o aumento registado tem grande influência a variação ocorrida nas despesas do Plano, que se elevam em 1 820 000 contos em comparação com as verbas inscritas no orçamento em vigor.

O nível mais elevado das despesas encontra também explicação nos encargos com a dívida pública regional (738 000 contos) e na inscrição de uma dotação provisional de 680 000 contos para fazer face a novas despesas, de realização imprescindível, designadamente as resultantes do aumento dos vencimentos a atribuir ao funcionalismo público regional no decurso do próximo ano económico.

Considerando as despesas segundo a sua natureza económica, verifica-se que o conjunto das despesas correntes e de capital e as despesas do Plano correspondem, respectivamente, a 50 % e 47 % do total das despesas orçamentadas, o que significa uma distribuição quase idêntica à do orçamento presente em execução. Os restantes 5 % correspondem às despesas incluídas no capítulo «Contas de ordem».

2 — Analisando a distribuição das despesas na óptica da classificação orgânica, verifica-se que os montantes mais elevados continuam a pertencer às Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo (2 642 000 contos), dos Assuntos Sociais (2 582 000 contos), da Educação e Cultura (2 424 000 contos) e do Equipamento Social (2 189 000 contos), que, no conjunto, representam 65 % do total das despesas estimadas, excluindo as contas de ordem.

O acréscimo que a Secretaria Regional das Finanças apresenta, mais 794 000 contos, resulta essencialmente da diminuição operada no orçamento desta Secretaria Regional, no montante de 482 000 contos, aquando da revisão orçamental efectuada em Agosto do corrente ano, ao abrigo da Resolução n.º 6/82, da Assembleia Regional, bem como do aumento dos encargos com a dívida pública regional, mais 137 000 contos. Repare-se que, relativamente à dotação inicial para 1982, o acréscimo registado situa-se em apenas 312 000 contos.

Por seu turno, os acréscimos que se observam nas Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e do Equipamento Social, mais 785 000 contos e 528 000 contos, respectivamente, devem-se fundamentalmente ao aumento das despesas do Plano atribuídas a estes departamentos governativos.

O montante previsto no capítulo «Contas de ordem» (814 000 contos) inclui, para além das despesas com os organismos dotados de autonomia administrativa e

financeira (590 000 contos), os pagamentos a diversas entidades por consignação de receitas (224 000 contos).

No que se refere aos serviços e fundos autónomos, destacam-se as dotações atribuídas ao Fundo de Desemprego (200 000 contos), às juntas autónomas dos portos (195 000 contos) e ao Fundo Regional de Abastecimentos (190 000 contos).

3 — As despesas correntes para 1983 foram fixadas em 7 615 000 contos, o que reflecte um acréscimo de 1 361 000 contos, mais 22 % em relação à previsão efectuada para o corrente ano. Contudo, se excluirmos os encargos com a dívida pública regional, verifica-se que o crescimento registado situa-se em cerca de 19 %, o que traduz uma redução em termos reais.

No conjunto das despesas correntes assumem especial relevo as verbas relativas às Secretarias Regionais da Educação e Cultura (2 276 000 contos) e dos Assuntos Sociais (2 047 000 contos). A variação registada nos orçamentos destas duas secretarias regionais, mais 454 000 contos, incide principalmente nas despesas de pessoal, que têm elevado peso no conjunto das respectivas dotações globais.

No montante atribuído à Secretaria Regional das Finanças (1 774 000 contos) estão incluídas, além das despesas próprias deste departamento, verbas que se destinam ao pagamento dos juros da dívida pública regional (738 000 contos), a provisão para aumento de vencimentos do funcionalismo público regional (680 000 contos) e a compensação ao Estado pela cobrança de contribuições e impostos pertencentes à Região (180 000 contos). Assim, as despesas próprias deste departamento foram fixadas em 176 000 contos, o que representa um aumento de 12 % em relação ao orçamento para 1982.

4 — As despesas de capital previstas para o próximo ano foram fixadas em 351 000 contos, revelando um acréscimo de 25 000 contos, mais 8 %, relativamente à proposta anterior.

Os montantes mais elevados pertencem às Secretarias Regionais das Finanças (84 000 contos), da Educação e Cultura (71 000 contos), do Comércio e Indústria (65 000 contos) e dos Transportes e Turismo (63 000 contos).

Da dotação atribuída à Secretaria Regional das Finanças, 30 000 contos são destinados ao aumento de capital social da Companhia de Seguros Açoreana, que se torna necessário realizar, de modo a, por um lado, satisfazer a margem de solvência e fundo de garantia da empresa e, por outro, reforçar os valores patrimoniais constitutivos das provisões técnicas de acordo com o que dispõe a legislação em vigor.

As verbas atribuídas às Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e do Comércio e Indústria destinam-se na sua maior parte à concessão de auxílios financeiros a empresas que realizem investimentos na Região considerados prioritários nos termos da legislação regional em vigor.

Por fim, salienta-se que se registam diminuições nas dotações atribuídas à Assembleia Regional e à Secretaria Regional da Educação e Cultura no montante global de 30 000 contos.

5 — As despesas do Plano atingem 7 220 000 contos, mais 1 820 000 contos do que o montante inicialmente fixado para o corrente ano, o que representa um acréscimo de 34 %.

Analisando as despesas do Plano segundo as suas finalidades, verifica-se que as verbas mais volumosas são destinadas aos sectores dos transportes (2 750 000

contos) (38 %), da educação (907 000 contos) (13 %), da energia (730 000 contos) (10 %) e da agricultura (469 000 contos) (7 %).

Despesas correntes

(Milhares de escudos)

Designação	(*) 1981 (1)	(*) 1982 (2)	1983 (3)	Varição (3)-(2)
Assembleia Regional	28 300	36 000	38 540	+ 2 540
Presidência do Governo Regional	100 900	121 700	147 060	+ 25 360
Secretaria Regional das Finanças	486 268	1 009 000	1 774 000	+ 765 000
Secretaria Regional da Administração Pública	61 457	83 000	95 200	+ 12 200
Secretaria Regional da Educação e Cultura	1 687 235	2 034 393	2 276 000	+ 241 607
Secretaria Regional do Trabalho	164 044	72 000	86 500	+ 14 500
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	1 407 000	1 835 000	2 046 900	+ 211 900
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	380 855	426 000	461 800	+ 35 800
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	216 137	246 000	253 000	+ 7 000
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	71 600	90 000	94 000	+ 4 000
Secretaria Regional do Equipamento Social	252 130	301 000	342 000	+ 41 000
Total	4 855 926	6 254 093	7 615 000	+ 1 360 907

(*) Inscrição revista.

Despesas de capital

(Milhares de escudos)

Designação	(*) 1981 (1)	(*) 1982 (2)	1983 (3)	Varição (3)-(2)
Assembleia Regional	53 000	22 000	16 630	- 5 370
Presidência do Governo Regional	14 200	13 000	13 070	+ 70
Secretaria Regional das Finanças	52 500	55 000	84 200	+ 29 200
Secretaria Regional da Administração Pública	800	3 300	3 600	+ 300
Secretaria Regional da Educação e Cultura	63 400	96 307	71 400	- 24 907
Secretaria Regional do Trabalho	2 100	3 000	3 900	+ 900
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	3 200	2 600	4 300	+ 1 700
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	18 400	20 000	22 000	+ 2 000
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	86 100	60 000	65 400	+ 5 400
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	39 300	48 000	63 000	+ 15 000
Secretaria Regional do Equipamento Social	2 800	3 000	3 500	+ 500
Total	335 800	326 207	351 000	+ 24 793

(*) Inscrição revista.

Despesas de Plano

(Milhares de escudos)

Designação	(*) 1981 (1)	(*) 1982 (2)	1983 (3)	Varição (3)-(2)
Assembleia Regional	-	-	-	-
Presidência do Governo Regional	40 000	40 000	108 300	+ 68 300
Secretaria Regional das Finanças	6 000	-	-	-
Secretaria Regional da Administração Pública	265 598	163 174	184 000	+ 20 826
Secretaria Regional da Educação e Cultura	48 200	73 000	76 400	+ 3 400
Secretaria Regional do Trabalho	21 300	41 500	45 000	+ 3 500
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	426 000	464 500	531 000	+ 66 500
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	386 300	586 326	734 500	+ 148 174
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	686 000	955 300	1 213 000	+ 257 700
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	1 312 500	1 719 200	2 484 700	+ 765 500
Secretaria Regional do Equipamento Social	1 025 376	1 357 000	1 843 100	+ 486 100
Total	4 223 274	5 400 000	7 220 000	+ 1 820 000

(*) Inscrição revista.

Despesa total

(Milhares de escudos)

Designação	(*) 1981 (1)	(*) 1982 (2)	1983 (3)	Varição (3)-(2)
Assembleia Regional	81 300	58 000	55 170	— 2 830
Presidência do Governo Regional	161 100	174 700	268 430	+ 93 730
Secretaria Regional das Finanças	544 768	1 064 000	1 858 200	+ 794 200
Secretaria Regional da Administração Pública	327 855	249 474	282 800	+ 33 326
Secretaria Regional da Educação e Cultura	1 798 835	2 203 700	2 423 000	+ 220 100
Secretaria Regional do Trabalho	187 444	116 500	135 400	+ 18 900
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	1 836 200	2 302 100	2 582 200	+ 280 100
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas	785 555	1 032 326	1 218 300	+ 185 974
Secretaria Regional do Comércio e Indústria	988 237	1 261 300	1 531 400	+ 270 100
Secretaria Regional dos Transportes e Turismo	1 423 400	1 857 200	2 641 700	+ 784 500
Secretaria Regional do Equipamento Social	1 280 306	1 661 000	2 188 600	+ 527 600
Subtotal	9 415 000	11 980 300	15 186 000	+ 3 205 700
Contas de ordem	485 000	619 700	814 000	+ 194 300
Total	9 900 000	12 600 000	16 000 000	+ 3 400 000

(*) Inscrição revista.

V — Financiamento do défice

Comparando o valor das receitas e das despesas previstas para 1983, verifica-se que as necessidades de financiamento do orçamento da Região atingem a importância de 9 147 000 contos. Para a formação deste valor contribuem em 3 285 000 contos o défice do orçamento corrente e em 5 862 000 contos o défice do orçamento de capital.

Em relação ao orçamento em vigor, o défice orçamental apresenta um crescimento de 28,9 %, ou sejam mais 2 051 000 contos, que correspondem, praticamente, ao aumento verificado nas despesas do Plano mais o acréscimo do serviço da dívida pública regional.

Embora não seja muito acentuado, verifica-se igualmente que o crescimento do défice orçamental é inferior ao que o orçamento em vigor registou relativamente a 1981.

Se não se considerarem os encargos com a dívida pública regional, notar-se-á que o crescimento do défice do orçamento corrente pouco excede 12 %, o que representa um notável esforço de contenção das despesas não reprodutivas. Notar-se-á ainda que o aumento verificado é inferior ao que o orçamento em vigor registou relativamente a 1981 e que foi de 14 %.

O défice do orçamento de capital é função da política de investimentos públicos que tem vindo a ser prosseguida pelo Governo ao longo dos últimos anos e que visa o aumento da capacidade produtiva da Região, a modernização da economia e a melhoria do nível de vida das populações.

Relativamente ao orçamento para o corrente ano, o défice de capital acusa um agravamento de 36,5 %, ou sejam mais 1 566 000 contos.

As fontes de financiamento do défice constante da presente resolução não se distinguem das que têm vindo a ser referidas nas resoluções precedentes: comparticipação do Estado decorrente das obrigações constitucionais e estatutárias em montante que se estima em 9 147 000 contos; acréscimo de receitas, em montante que ainda não é possível precisar, derivado da renegociação do acordo celebrado com o Governo dos Esta-

dos Unidos da América sobre a utilização da base das Lajes. Se o Estado não corresponder às obrigações constitucionais e estatutárias que tem, a Região terá de recorrer ao crédito.

É, todavia, medida que apenas se encara como hipótese não desejável e subsequente a uma atitude do Estado que se esquite a essas obrigações. Por isso, não vem previsto neste orçamento.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores em 26 de Novembro de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores,
Alvaro Monjardino.

Resolução n.º 1/83/A, de 3 de Janeiro

Considerando que a Assembleia Regional aprovou em tempo oportuno o plano a médio prazo para 1981-1984, o qual no seu programa n.º 23 contempla o desenvolvimento agro-pecuário da ilha do Pico;

Considerando que as condições do financiamento destinado a dar cobertura ao referido programa são vantajosas para a Região, a Assembleia Regional dos Açores resolve, nos termos dos artigos 229.º, alínea e), da Constituição, e 26.º, n.º 1, alínea h), e 87.º, n.º 2, da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, autorizar o Governo Regional dos Açores a contrair um empréstimo externo, amortizável, até ao montante de 16 milhões de marcos alemães, a conceder pelo Kreditanstalt für Wiederaufbau, nas seguintes condições gerais:

- 1) O empréstimo destina-se a financiar o programa n.º 23 — desenvolvimento agro-pecuário do Pico — constante do plano a médio prazo para 1981-1984;
- 2) O empréstimo será concedido ao abrigo do acordo de cooperação financeira luso-alemã, com uma taxa de juro de 4,5 % ao ano e comissão de compromisso de 0,25 % ao ano;
- 3) O empréstimo será amortizado em 50 semestralidades, com um período de carência de 5 anos;

- 4) O referido empréstimo deverá ser garantido por aval do Estado;
- 5) As restantes condições a este ~~befeco~~: para o empréstimo serão fixadas pelo Governo Regional dos Açores.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores em 26 de Novembro de 1982.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores,
Alvaro Monjardino.

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Administração Pública

Direcção Regional de Administração Local

Res. Regional n.º 1/83/A, 4 de Janeiro
Decreto ~~de~~ *Ministro da República n.º 203/A, de 14 de Fevereiro*

O Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, que estabeleceu o regime de pessoal da administração autárquica, foi aplicado às autarquias da Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/80/A, de 28 de Janeiro.

Verificando-se que o Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, alterou a redacção de alguns preceitos do referido Decreto-Lei n.º 466/79, e constatando-se a necessidade da extensão às autarquias da Região do novo regime agora instituído:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º O regime do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, aplica-se ao pessoal das câmaras municipais e respectivos serviços municipalizados e das federações e associações de municípios da Região Autónoma dos Açores.

Art.º 2.º O presente diploma produz efeitos a partir das datas indicadas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro.

Aprovado em Conselho em 5 de Novembro de 1982.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 20 de Dezembro de 1982.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva.*

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Direcção Regional da Administração Escolar

Decreto Regulamentar Regional n.º 2/83/A, de 6 de Janeiro

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto, e a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/78/A:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/80/A, de 14 de Maio:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º As dotações privativas do pessoal operário e auxiliar dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário e das escolas do magistério primário são as que constam dos mapas n.ºs 1, 2 e 3, anexos a este diploma.

Art. 2.º — 1 — O provimento dos lugares dos quadros de pessoal mencionados no número anterior será feito nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/80/A, de 14 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 44/80/A, de 23 de Setembro.

2 — Nas carreiras de telefonista, cozinheiro e ajudante de cozinha, operário não qualificado, guarda nocturno e porteiro, o provimento poderá ser feito de entre o pessoal em exercício no estabelecimento de ensino, mediante proposta do conselho directivo, sujeita a homologação do director regional da Administração Escolar.

3 — Para as carreiras a que se refere o número anterior não há lugar à retroactividade prevista no artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 44/80/A, de 23 de Setembro, à excepção das de cozinheiro e ajudante de cozinha.

Art. 3.º Os serventes contratados a que se refere o artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 44/80/A, de 23 de Setembro, cativam igual número de lugares do quadro a que se refere o artigo 1.º, que serão extintos quando vagarem.

Aprovado em Conselho em 5 de Novembro de 1982.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, *João Bosco Mota Amaral.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 20 de Dezembro de 1982.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva.*

MAPA N.º 1
Escolas preparatórias

Designação	Angra do Heroísmo	Calheta	Horta	Lagoa	Lajes do Pico	Ribeira Grande	Nordeste	Ponta Delgada	Praia da Vitória	Santa Cruz das Flores	Santa Cruz da Graciosa	São Roque do Pico	Velas	Vila do Porto
Encarregado de pessoal auxiliar	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Telefonista principal de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	-	1	1	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-
Cozinheiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	1	-	1	1	1	1	1	1	1	1	-	1	-
Operário de 1.ª classe ou de 2.ª classe não qualificado	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ajudante de cozinha	2	1	-	2	1	1	2	3	2	1	1	-	1	-
Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe	13	4	9	9	7	8	9	37	15	4	5	5	7	7
Guarda de 1.ª classe ou de 2.ª classe ...	1	-	-	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-
Porteiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	2	-	-	1	1	1	1	2	1	-	-	-	-	1
Servente (a)	1	-	1	3	-	3	2	3	-	1	-	-	-	1

(a) A extinguir quando vagar.

MAPA N.º 2
Escolas secundárias

Designação	Angra do Heroísmo	Antero de Quental	Domingos Rebelo	Horta	Ribeira Grande
Encarregado de pessoal auxiliar	1	1	1	1	1
Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	1	1	1	1
Cozinheiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	1	1	1	1
Operário de 1.ª classe ou de 2.ª classe não qualificado	1	1	1	1	1
Ajudante de cozinha	2	2	2	3	1
Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe	35	30	29	14	9
Guarda de 1.ª classe ou de 2.ª classe	1	1	1	1	1
Porteiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	2	2	2	2	1
Servente (a)	3	2	4	1	-

(a) A extinguir quando vagar.

MAPA N.º 3
Escolas do magistério primário

Designação	Angra do Heroísmo	Horta	Ponta Delgada
Encarregado de pessoal auxiliar	-	-	-
Telefonista principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	-	-	-
Cozinheiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	-	-	-
Operário de 1.ª classe ou de 2.ª classe não qualificado	-	-	-
Ajudante de cozinha	-	-	-
Contínuo de 1.ª classe ou de 2.ª classe	-	-	-
Guarda de 1.ª classe ou de 2.ª classe	(a) 4	1	2
Porteiro de 1.ª classe ou de 2.ª classe	-	-	-

(a) 1 lugar a extinguir quando vagar.

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Direcção Regional da Administração Escolar

Decreto Regulamentar Regional n.º 3/83/A, de 11 de Fevereiro

Com a entrada em funcionamento de um novo edifício escolar destinado ao ensino preparatório na cidade de Ponta Delgada, o redimensionamento da rede escolar na referida cidade implica, por ser mais vantajoso e possível, que se extinga a escola preparatória existente e se criem em sua substituição 2 escolas preparatórias.

Este imperativo é não só resultante da existência de 2 edifícios distintos mas também porque ambos se encontram localizados em áreas populacionais diferentes, podendo assim servir melhor a população escolar e permitir, por outro lado, uma gestão mais racional das estruturas escolares.

Assim:

Tendo em atenção as disposições do Decreto-Lei n.º 47 480, de 2 de Janeiro de 1967, do Decreto-Lei n.º 48 541, de 23 de Agosto de 1968, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea d) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º É extinta em 1 de Outubro de 1983 a Escola Preparatória de Ponta Delgada.

Art. 2.º — 1 — São criadas na cidade de Ponta Delgada, e entram em funcionamento a partir de 1 de Outubro de 1983, as seguintes escolas preparatórias:

- a) Escola Preparatória de Roberto Ivens, sita à Rua do Mercado;
- b) Escola Preparatória de Canto da Maia, sita à Rua de Antero de Quental.

2 — Os quadros de pessoal docente, administrativo e auxiliar das escolas a que se refere o número anterior são os que constam respectivamente dos mapas 1, 2 e 3 anexos a este diploma.

Art. 3.º — 1 — O pessoal docente que se encontra provido no quadro da Escola Preparatória de Ponta Delgada será provido nos quadros das Escolas Preparatórias de Roberto Ivens ou de Canto da Maia, de acordo com os seguintes critérios, por ordem de prioridades:

- a) Opção apresentada pelos interessados em declaração passada em papel selado e com assinatura reconhecida notarialmente;
- b) No caso de existir um número de interessados superior aos lugares do quadro de cada uma das escolas nos termos da alínea anterior, terão preferência, por ordem de prioridades:
 - 1.º Os de mais antigo provimento na Escola Preparatória de Ponta Delgada;
 - 2.º Os que possuem maior graduação profissional;
 - 3.º Os que possuem maior classificação profissional;

c) Em caso de empate resultante da aplicação da alínea anterior, preferirão:

- 1.º No que se refere à 2.ª prioridade, o de maior classificação profissional;
- 2.º No que se refere à 3.ª prioridade, o mais idoso.

2 — O provimento do pessoal docente dos quadros referidos neste artigo far-se-á independentemente de quaisquer formalidades legais, salvo anotações pelo Tribunal de Contas.

3 — A opção a que se refere a alínea a) do n.º 1 deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente diploma.

Art. 4.º Os professores contratados plurianualmente na Escola Preparatória de Ponta Delgada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 580/80, de 31 de Dezembro, consideram-se, para todos os efeitos legais e independentemente de quaisquer formalidades legais, contratados plurianualmente na Escola Preparatória de Canto da Maia.

Art. 5.º — 1 — O provimento dos lugares do quadro do pessoal administrativo e do pessoal operário e auxiliar far-se-á, com as necessárias adaptações, conforme o disposto no artigo 3.º

2 — Aplicam-se ao pessoal administrativo as disposições do Decreto-Lei n.º 273/79, de 3 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/80, de 24 de Julho, e com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/81/A, de 25 de Fevereiro.

3 — O pessoal operário e auxiliar integra-se nas carreiras constantes do mapa 3 anexo, reguladas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/81/A, de 15 de Abril, e legislação complementar, bem como pelas normas dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 21/80/A e 44/80/A, respectivamente de 14 de Maio e 23 de Setembro, e demais legislação subsequente.

Art. 6.º Ao pessoal referido nos artigos 3.º, 4.º e 5.º é considerado, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado na Escola Preparatória de Ponta Delgada como tendo sido prestado no quadro das escolas onde, nos termos do presente diploma, venham a ser providos.

Art. 7.º Os alunos do ensino preparatório que no ano escolar de 1983-1984 deveriam frequentar a Escola Preparatória de Ponta Delgada são distribuídos pelas 2 escolas preparatórias a que se refere o artigo 2.º, em conformidade com as disposições legais sobre a matéria.

Art. 8.º As dúvidas surgidas na execução do presente diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura ou por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças, da Administração Pública e da Educação e Cultura, consoante a sua natureza.

Art. 9.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 9 de Dezembro de 1982.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 25 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.

MAPA N.º 1

Escolas preparatórias	Grupos					Trabalhos Manuais		Educação Física	Educação Musical
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	M	F		
Roberto Ivens	7	2	3	7	3	3	3	4	2
Canto da Maia	11	3	4	10	4	5	5	4	2

MAPA N.º 2

Escolas preparatórias	Chefe de serviços administrativos de 1.º classe	Chefe de serviços administrativos de 2.º classe	Educador de apoio social escolar principal, de 1.º classe ou de 2.º classe	Primeiro-oficial	Segundo-oficial	Terceto-oficial	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.º classe ou de 2.º classe
Roberto Ivens	-	1	1	1	2	3	2
Canto da Maia	-	1	1	1	2	3	2

MAPA N.º 3

Escolas preparatórias	Escarregado de pessoal auxiliar	Telefonista principal, de 1.º classe ou de 2.º classe	Cozinheiro de 1.º classe ou de 2.º classe	Operário de 1.º classe ou de 2.º classe não qualificado	Ajudante de cozinha	Contínuo de 1.º classe ou de 2.º classe	Guarda de 1.º classe ou de 2.º classe (nocturno)	Porteiro de 1.º classe ou de 2.º classe	Servente (a)
Roberto Ivens	1	1	1	1	2	15	1	1	3
Canto da Maia	1	1	1	1	2	21	1	1	-

(a) A extinguir quando vagarem.

Secretaria Regional das Finanças

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/83/A, de 14 de Fevereiro

O quadro de pessoal das 3 tesourarias da Região, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A, de 8 de Setembro, compõe-se apenas de 22 lugares, encontrando-se prevista a extinção dos 5 criados para a categoria de auxiliar de tesouraria. Dos restantes 17, 6 foram reservados ao pessoal dirigente e 11 ao pessoal técnico-exactor.

A data da publicação do diploma em causa verificava-se já carência acentuada de funcionários em algumas das tesourarias da Região, o que, conjugado com as normas de transição de pessoal dos artigos 54.º e 55.º, veio acarretar o provimento de apenas 7 lugares do quadro, em relação aos quais 4 dos respectivos titulares se encontram impedidos de progredir por falta de habilitações.

Tal situação de carência foi posteriormente, e só em parte, resolvida pela nomeação a título provisório de

3 tesoureiros-ajudantes estagiários, de acordo com o previsto no artigo 56.º do citado Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A. Torna-se agora necessário rever o disposto no n.º 4 do artigo 54.º deste diploma, aditado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/81/A, de 30 de Janeiro, com vista a possibilitar a curto prazo o acesso a lugares do quadro de pessoal dirigente, cuja falta de preenchimento se faz sentir não só na Tesouraria de Ponta Delgada, que conta apenas com 1 tesoureiro de 1.º classe, como na da Horta, que não tem ao seu serviço qualquer elemento daquele grupo profissional, e a fim de, ainda, mitigar as restrições de progressão na carreira dos actuais funcionários sem as habilitações exigidas por lei.

Assim:

O Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, alínea d), da Constituição, o seguinte:

Artigo único. Ao n.º 4 do artigo 54.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A, de 8 de Setembro, aditado pelo artigo único do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/81/A, de 30 de Janeiro, é dada a seguinte redacção:

4. Os funcionários que forem integrados no quadro criado pelo presente diploma sem as habilitações literárias exigidas por lei, e enquanto as não adquirirem, só poderão progredir nas respectivas carreiras até à categoria imediatamente superior à da que forem integrados.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 20 de Dezembro de 1982.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 25 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.

Decreto Regulamentar Regional n.º 5/83/A, de 14 de Fevereiro

O crescente volume das questões de carácter técnico cuja solução passa pela Secretaria Regional das Finanças tem tornado notória a insuficiência do número de técnicos superiores do respectivo quadro.

Confirma-se esta insuficiência pela comparação do indicador de tecnicidade daquela Secretaria Regional com o indicador médio verificado na Região em Dezembro de 1981, porquanto, sendo este último de 0,238, aquele atinge somente 0,088.

Assim, afigurando-se inadiável alargar o quadro do gabinete técnico daquele departamento, em execução do Decreto Regional n.º 3/76/A, de 15 de Novembro:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Ao quadro de pessoal da Secretaria Regional das Finanças, a que se refere o artigo único do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/80/A, de 19 de Março, o artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/80/A, de 14 de Junho, e o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 41/80/A, de 8 de Setembro, são acrescidos os lugares constantes do quadro anexo ao presente diploma.

Art. 2.º O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 20 de Dezembro de 1982.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 25 de Janeiro de 1983.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.

ANEXO

Quadro e vencimento do pessoal a que se refere o artigo 1.º

Número de lugares	Categoria ou designação dos cargos	Letra de vencimento
2	III — Gabinete técnico Pessoal técnico superior Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	G, E ou D

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Ministro da República, *Tomás George Conceição Silva*.

Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direcção Regional da Administração Escolar

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/83/A, de 22 de Fevereiro

A revisão e consequente actualização dos quadros de pessoal docente das escolas preparatórias e secundárias da Região Autónoma dos Açores tem sido realizada anualmente de uma forma sistemática e realista.

Tal actualização operada em função da situação demográfica tem também como objectivo não só efectivar o maior número de docentes como permitir, de igual modo, a sua estabilização e satisfazer as respectivas expectativas quanto à progressão na carreira docente.

Usando da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 338/79, de 25 de Agosto:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º Os quadros de pessoal docente das escolas preparatórias e secundárias da Região Autónoma dos Açores são os constantes dos mapas I e II anexos ao presente diploma.

Art. 2.º Os provimentos do pessoal docente a que se refere o artigo anterior far-se-ão nos termos do Decreto-Lei n.º 258/80, de 31 de Julho, respeitando as regras de competência das entidades regionais.

Art. 3.º Os docentes que vierem a obter provimento nos lugares constantes do mapa I a que se refere o artigo 1.º em grupos ou subgrupos do curso

unificado do ensino secundário transitarão para iguais grupos ou subgrupos da escola secundária que eventualmente venha a ser criada no concelho onde se situa a escola preparatória.

Art. 4.º As dúvidas surgidas na execução deste diploma serão resolvidas por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura ou por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças, da Administração Pública e da Educação e Cultura, consoante a sua natureza.

Art. 5.º O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinado em Angra do Heroísmo em 25 de Janeiro de 1983.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 20 de Dezembro de 1982.

Publique-se.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.

MAPA I

(A que se refere o artigo 1.º do presente diploma)

Escolas preparatórias	Grupos, subgrupos e disciplinas																
	Preparatório								Unificado								
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	Trabalhos Manuais		Educação Física	Educação Musical	1.º	4.º A	8.º A	8.º B	9.º	10.º A	11.º A	11.º B
						M	F										
Angra do Heroísmo	9	4	4	8	3	5	5	5	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Calheta	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	-	-	1	-	-	-	-
Horta	6	2	3	5	2	2	2	3	2	-	-	-	-	-	-	-	-
Lagoa	5	2	2	5	2	3	3	4	1	1	-	-	1	1	1	1	1
Lajes (Pico)	2	1	2	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Nordeste	2	1	1	2	1	1	(a) 2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Praia da Vitória	6	2	2	5	2	3	3	3	1	2	1	1	1	2	2	1	1
Ribeira Grande	5	1	1	5	1	2	2	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-
São Roque (Pico)	2	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	-
Santa Cruz (Flores)	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	-	-	1	-	-	-	-
Santa Cruz (Graciosa)	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	-	-	1	-	-	-	-
Velas	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	-	-	1	1	1	1	1
Vila do Porto	2	1	1	2	1	(a) 2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1

(a) 1 lugar a extinguir quando vagar.

MAPA II

(A que se refere o artigo 1.º do presente diploma)

Escolas secundárias	Grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades																										
	1.º	2.º		3.º	4.º		5.º	6.º	7.º	8.º		9.º	10.º		11.º		12.º						Música	Educação Física			
		A	B		A	B				A	B		A	B	A	B	A	B	C	D	E	F					
Angra do Heroísmo	9	1	1	-	5	2	4	3	1	5	10	9	7	3	4	5	2	1	5	1	-	-	-	-	4	6	
Antero de Quental	9	-	-	-	9	-	4	-	-	6	9	8	8	5	5	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	6
Domingos Rebelo	9	2	4	-	6	2	2	5	2	6	8	8	7	3	4	5	2	2	5	1	1	-	-	-	-	5	3
Horta	5	-	1	-	4	1	1	1	1	4	4	5	4	2	3	4	-	-	1	-	-	-	-	-	-	3	3
Ribeira Grande	1	-	-	-	1	-	1	1	1	2	2	2	2	(a) 1	1	1	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	2

(a) A extinguir quando vagar

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, anexo ao presente despacho.

Despacho Normativo n.º 20/83

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores — Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Artigo único: — É homologado o Protocolo de Acordo

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 20 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

PROTOCOLO DE ACORDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS DOS AÇORES

1. Os Açores enfrentam sensíveis dificuldades emergentes da carência de recursos humanos, designadamente,

no domínio das carreiras médicas, situação que é agravada pela insularidade que caracteriza aquela Região Autónoma.

Esta circunstância implica um fluxo de doentes para o continente que os afasta dos seus meios familiar e comunitário normais; para além de acarretar encargos financeiros substanciais que, em alternativa, poderão vir a ser aplicados na melhoria física da rede dos serviços de saúde, na formação de pessoal e em investigação.

2. O Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa, de 31 de Maio de 1982, poderá induzir efeitos paliativos importantes, mas dadas as dificuldades de fazer deslocar equipas médicas à Região Autónoma dos Açores, deve ser encarado como medida transitória. Impõe-se, assim, o estabelecimento de um sistema que, a prazo, venha solucionar a questão. Tal só acontecerá quando a Região Autónoma dos Açores dispuser dos especialistas residentes que, localmente, respondam às solicitações.

3. Com vista à concretização deste objectivo, foi já tomada medida importante, pela regulamentação do processo de concessão de bolsas de estudo aos médicos que vão frequentar o internato complementar.

Todavia, esta medida é insuficiente, já que cumulativamente, é indispensável assegurar aos candidatos da Região Autónoma dos Açores, o ingresso no internato complementar das especialidades em que se verificar maior carência.

4. Assim, o Secretário de Estado da Saúde e o Secretário Regional dos Assuntos Sociais acordam no seguinte:

A) A Secretaria de Estado da Saúde compromete-se:

1 — Dentro da capacidade lectiva dos serviços, abrir vagas de internatos das respectivas carreiras para os candidatos indicados pelo Governo da Região Autónoma dos Açores.

2 — Caso a selecção para ingresso nos internatos complementares seja mediante prova escrita, de tipo teste de respostas múltiplas, a prova elaborada por júri nacional será prestada na Região Autónoma e classificada por esse júri, em lista separada.

3 — Não autorizar a contratação dos bolseiros da RAA para qualquer lugar dos quadros da Secretaria de Estado da Saúde, não só durante o período de internato, como depois deste, enquanto se mantiverem os compromissos assumidos com a Região Autónoma.

B) A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais compromete-se:

1 — A que os candidatos seleccionados dentro do previsto nos n.ºs 1 e 2 da alínea a) façam o seu internato nos estabelecimentos de Saúde da Região Autónoma dos Açores ou, como bolseiros da Região, em estabelecimentos idóneos do continente, para cumprimento total ou parcial dos currícula.

2 — A indicar o número de vagas de internatos, correspondendo à capacidade de formação dos estabelecimentos de saúde da Região Autónoma e que constarão do número global de vagas do país.

3 — A indicar o número de vagas de internatos que os bolseiros irão utilizar, quer nos estabelecimentos de saúde da região, quer nos estabelecimentos de saúde dependentes da Secretaria de Estado da Saúde

Angra do Heroísmo, 20 de Outubro de 1982. — O Secretário de Estado da Saúde, *Paulo Mendo*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*

Despacho Normativo n.º 21/83

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores — Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto;

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

Artigo único — É aprovado o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo a Médicos para Frequência do Internato Complementar, anexo a este despacho.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 20 de Dezembro de 1982. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS PARA FREQUÊNCIA DO INTERNATO COMPLEMENTAR

Artigo 1.º — Podem concorrer à presente bolsa de estudo todos os médicos naturais da Região Autónoma dos Açores, bem como todos os médicos naturais de outras parcelas do território nacional, desde que já tenham prestado, pelo menos, 1 ano de serviço na Região Autónoma dos Açores.

Artigo 2.º — 1. As bolsas de estudo são concedidas aos médicos que as requeiram, independentemente dos seus recursos económicos, desde que reúnam as condições do presente Regulamento.

2. Sempre que se mostre necessário, proceder-se-á a uma selecção prévia, mediante a aplicação sucessiva dos seguintes parâmetros:

- a) Especialidade;
- b) Apreciação curricular;
- c) Residência;
- d) Capitação do agregado familiar.

Artigo 3.º — 1. Os bolseiros ficam obrigados, através da assinatura do compromisso documental, devidamente formalizado (conforme modelo anexo), a prestar serviço na Região Autónoma dos Açores, por um período de 2 x n, sendo n igual ao número de anos do Internato.

2. Os médicos que optem pelo Internato Complementar, em Saúde Pública, ficam sujeitos a um período de 5 anos de serviço, na Região Autónoma dos Açores.

3. Os anos de prestação de serviço são obrigatórios, consecutivos e, imediatamente, a seguir à conclusão do Internato Complementar.

4. Os bolseiros ficam com a obrigação de reembolsar, a Direcção Regional de Saúde, de um montante 3 vezes superior ao de todas as despesas efectuadas com a concessão das respectivas bolsas de estudo (sendo, para este efeito, consideradas as passagens aéreas concedidas), quando não cumpram, integralmente, o mencionado nos números 1. 2. e 3. deste artigo, desistam da frequência do internato, sejam excluídos por falta de assi-

duidade, ou por falta de aproveitamento.

Artigo 4.º — No acto de candidatura, os médicos devem indicar as 1.ª e 2.ª preferências, quanto ao futuro local de trabalho nos Açores, constituindo esta indicação, um compromisso que condiciona, simultaneamente, o montante da bolsa a atribuir, conforme o artigo 6.º deste Regulamento.

Artigo 5.º — 1. Os montantes das bolsas de estudo correspondem ao que está discriminado, no seguinte quadro:

TIPOS DE BOLSEIRO	MONTANTES (x)
1 médico solteiro	6 000\$00
1 casal de médicos	10 000\$00
1 médico e conjúge	8 500\$00
(x) Montantes correspondentes a cada período lectivo de 30 dias.	
Nota: O acréscimo por cada filho é de 2 000\$00, por cada período lectivo de 30 dias.	

2. Poderão considerar-se, excepcionalmente, pedidos de bolsa para o estrangeiro que serão resolvidos caso a caso.

Artigo 6.º — Os montantes, a que se refere o artigo 5.º, são acrescidos de 10%, sempre que o médico indique como 1.ª preferência, no compromisso documental referido no artigo 3.º, o Concelho da Horta.

Artigo 7.º — O pagamento das bolsas abrange o período lectivo e é processado mensal, trimestral ou semestralmente.

Artigo 8.º — 1. São concedidas ao bolseiro e agregado familiar passagens aéreas no início e no fim do respectivo internato, entre os Açores e o Continente ou entre 2 ilhas dos Açores (aquela onde reside o bolseiro e aquela onde tenha lugar o internato).
2. Poderá ser ainda concedida, apenas para o bolseiro, passagem aérea para férias, desde que estas sejam gozadas na Região Autónoma dos Açores, não havendo então lugar ao pagamento da bolsa, referente ao mês em que decorra o período de férias.

Artigo 9.º — Em casos de reconhecida necessidade, podem ser considerados, pontualmente, pedidos de subsídios extraordinários, reembolsáveis sem juro.

Artigo 10.º — 1. Os bolseiros não podem beneficiar de qualquer outra bolsa de estudo, ou regalia semelhante, mesmo quando concedida por uma entidade diferente.
2. Os bolseiros não podem exercer qualquer outra actividade profissional, em regime de acumulação.

Artigo 11.º — Os casos não previstos neste Regulamento e as dúvidas suscitadas na sua aplicação serão resolvidos por despacho do Director Regional de Saúde.

Artigo 12.º — O presente Regulamento entra em vigor na data da sua assinatura, ficando, simultaneamente, revogado o «Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo a Médicos para Frequência do Internato de Especialidade», de 2 de Fevereiro de 1982, emitido pela Circular Informativa n.º 127, de 28/5/82, da Direcção Regional de Saúde.

Angra do Heroísmo, 3 de Novembro de 1982. — O Director Regional, *José Arménio Lopes da Nave*.

(PAPEL SELADO)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE HONRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESTABELECIMENTO DEPENDENTE DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

(Nome), (Estado Civil), (Naturalidade e Residência), (Portador do Bilhete de Identidade N.º), (Emitido pelo Arquivo de Identificação de...), Em (...), Bolseiro da Direcção Regional de Saúde, declara por sua honra que prestará serviço na Região Autónoma dos Açores, no Concelho de... (a), por um período de (...) (de acordo com o Art.º 3.º do «Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo a Médicos, para frequência do Internato Complementar).

Local e Data

(Assinatura reconhecida pelo Notário)

a) Indicar 2 por ordem de preferência.

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria n.º 10/83

Para assegurar a concretização dos objectivos financeiros consignados no Contrato-Programa estabelecido entre o Governo Regional e a Empresa de Electricidade dos Açores, torna-se necessário proceder a um agravamento do actual preço médio de venda de energia de cerca de 15%, independentemente do que resultará do eventual agravamento dos combustíveis utilizados na produção termoelétrica.

Para atenuar o efeito deste agravamento na factura dos consumidores domésticos e dado que, em média, os encargos de energia eléctrica pesam pouco no produto final das indústrias regionais e nos outros serviços, através da presente Portaria apresenta-se uma tarifa única ao nível da média tensão e duas tarifas ao nível da baixa tensão, uma delas com preços menos gravosos para os consumidores domésticos.

Nestes termos, usando dos poderes que lhe confere a alínea d) do artigo 229.º da Constituição, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Comércio e Indústria, o seguinte:

Art.º 1.º — Os preços indicados nos quadros 1 e 2 da Portaria n.º 62 81, de 28 de Dezembro, e os resultantes do agravamento dos preços dos combustíveis, a partir de 1/4/82, passam a ser os constantes dos quadros 1 e 2 anexos a esta Portaria.

Art.º 2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor. Fevereiro de 1983. — O Secretário Regional do Comércio e Secretaria Regional do Comércio e Indústria, 14 de Indústria, **Américo Natalino de Viveiros**.

QUADRO 1 TARIFAS DE ENERGIA ELÉCTRICA

(para potências superiores a 9,9 KVA)

TENSÃO DE ENTREGA (QUILOVOLTS)	BAIXA (a) U < 0,5	MÉDIA (b) 0,5 < U < 30
1. CONSUMIDORES INDUSTRIAIS E OUTROS		
Taxa mensal de potência (escudos p quilowatt) (c)	62	160
Ponderação de excesso da potência nas horas de vazio sobre a potência nas horas cheias e de ponta (parâmetro d)	1	0.2
Taxa de energia activa (escudos por quilowatt-hora):		
Ponta	13.02	7.67
Horas Cheias	8.42	7.67
Horas de Vazio (d)	7.27	6.87
2. CONSUMIDORES DOMÉSTICOS		
Taxa mensal de potência (escudos por quilowatt) (c)	62	
Ponderação do excesso da potência nas horas de vazio sobre a potência nas horas cheias e de ponta (parâmetro d)	1	
Taxa de energia activa (escudos por quilowatt-hora):		
Ponta	13.02	
Horas Cheias	6.84	
Horas de Vazio (d)	6.04	

- (a) Os consumidores alimentados em baixa tensão, com potência igual ou superior a 20 KVA, podem optar pela tarifa de média tensão com a sobretaxa mensal de 120\$00 por quilowatt, podendo no entanto ser-lhes exigido o fornecimento de um local apropriado para a instalação de um posto de transformação e a diferença das taxas de ramal e chegada correspondentes.
- (b) Os consumidores alimentados em média tensão podem optar pela tarifa de baixa tensão, sendo então dispensados de pagar as perdas de transformação.
- (c) Não existindo indicador da potência tomada, a taxa indicada será aplicada em escudos por quilovolt-ampere, não havendo então pagamento de energia reactiva.
- (d) Enquanto não existir contagem separada da energia de vazio, considerar-se-à energia de vazio a que ultrapassar a correspondente a utilização mensal de trezentas ou cem horas de potência contratada, respectivamente, em média ou baixa tensão até 20-KVA.
Para efeitos de aplicação desta regra, os consumidores de baixa tensão de potência superior a 20 KVA serão equiparados a consumidores de média tensão.
Além disto, o consumidor beneficiará de uma redução mensal de 75\$00 na taxa de potência.

QUADRO 2 — TARIFAS DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO

TIPO DE CONSUMIDOR	PREÇO DA ENERGIA (ESC KWH)			TAXA FIXA MENSAL (ESC MÊS) POTÊNCIA PERMANENTE (KVA) (a)				
	Ponta	Horas cheias	Vazio	1.1	3.3	6.6	9.9	19.9
1. INDUSTRIAIS E OUTROS								
1.1 Consumidor sem potência interruptível nem dupla tarifa	—	8.42	—	—	205	409	614	—
1.2 Consumidor c/potência interruptível nas horas de ponta	—	8.42	—	—	285	489	694	—
1.3 Consumidor c/dupla tarifa nas s potência interruptível/ (c)	—	8.42	7.27	—	285	489	694	—
1.4 Consumidor c/dupla tarifa e potência interruptível nas horas de ponta/(c)	—	8.42	7.27	—	365	569	774	—
1.5 Consumidor c/tripla tarifa/(c)	13.02	—	7.27	—	—	—	—	(d)
2. DOMÉSTICOS								
2.1 Consumidor s/potência interruptível nem dupla tarifa.	—	6.84	—	68 (b)	205	409	614	—
2.2 Consumidor c/potência interruptível nas horas de ponta	—	6.84	—	—	285	489	694	—
2.3 Consumidor c/dupla tarifas potência interruptível/ (c)	—	6.84	6.04	—	285	489	694	—
2.4 Consumi c/dupla tarifa e poten. inter. nas horas de ponta/(c)	—	6.84	6.04	—	365	569	774	—
2.5 Consumidor c/tripla tarifas/(c)	13.02	6.84	6.04	—	—	—	—	(d)
3. CONSUMIDORES SAZONAIS; PERIÓDICOS OU TEMPORÁRIOS	13.02	13.02	13.02	—	148	148	148	228
4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA/(c)	9.37	9.37	9.37	—	—	—	—	—

(a) Enquanto não for instalado o disjuntor calibrado para controlo das potências contratadas, será adoptada como potência tomada a correspondente ao calibre de utilização do contador existente.

(b) Apenas para consumidores domésticos e para contratos especiais por avença, em que o consumo seja determinado pelo horário de funcionamento e características da instalação.

(c) Enquanto não for instalado contador apropriado considerar-se-à como energia de vazio a que ultrapassar a correspondente à utilização mensal de cem horas de potência contratada, ou trezentas horas, para potências superiores a 20 KVA.

(d) Ver quadro 1

(e) Não se aplica qualquer taxa de potência à iluminação pública.

PREÇO DESTE NÚMERO 140\$00

<p>«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>I e II Séries (em conjunto) 1.500\$00 I ou II Série (em separado) 800\$00 III ou IV Série 400\$00 Preço avulso por página 2\$50</p>	<p>«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».</p>
---	---	---